

## **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA TREZE DE JULHO DE 2009.**

Aos treze dias do mês de Julho do ano de dois mil e nove, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, António Jorge Nunes, e Vereadores, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Armando Nuno Gomes Cristóvão, Maria de Fátima Gomes Fernandes, Isabel Maria Lopes, António José Cepeda e Maria Idalina Alves de Brito, a fim de se realizar a décima terceira Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e o Assistente Técnico, Jorge Manuel Ricardo Moreira.

Ainda estiveram presentes, o Director do Departamento de Obras e Urbanismo, Victor Manuel do Rosário Padrão e os Chefes das Divisões, Financeira, Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, de Urbanismo, João Pedro Gradim Ribeiro, de Transportes e Energia, Orlando de Sousa Gomes e Cultural e Turismo, Alice de Fátima Monteiro Martins.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

### **PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

#### **Intervenção do Sr. Presidente da Câmara**

#### **APRESENTAÇÃO DO NOVO SITE REFORMULADO DO MUNICÍPIO E DOS NOVOS SITES DO TEATRO MUNICIPAL, CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA, BIBLIOTECA MUNICIPAL E BIBLIOTECA ADRIANO MOREIRA E DO MUSEU IBÉRICO DA MASCARA.**

Por solicitação do Sr. Presidente da Câmara, foi efectuada uma apresentação sobre a recente reestruturação do site autárquico e sobre a criação de novos sites para o Centro de Arte, Museu da Máscara, Teatro e Bibliotecas.

Começou por ser dada uma explicação sobre o projecto e sobre os principais objectivos a atingir, nomeadamente a construção de uma imagem dinâmica e moderna e a renovação de conteúdos. Relativamente aos novos sites, referiu-se que o objectivo principal era o de destacar a imagem e a identidade individual dos diferentes espaços.

Seguidamente foi feita uma breve visualização por cada um dos novos sites, dando ênfase aos diferentes designs e estruturas, acompanhada do percurso por alguns conteúdos.

Relativamente ao site autárquico foram focados diversos aspectos da página inicial, explicada a estrutura geral do site e mostrados alguns conteúdos.

O Sr. Presidente solicitou aos dirigentes, nesta fase de implementação, que lhe fizessem chegar sugestões, de melhoria dos conteúdos dos respectivos serviços.

Tomado conhecimento.

**PRÉMIOS CIDADES DE EXCELÊNCIA – “ECOLOGIA URBANA” – SECÇÃO PLANEAMENTO ESTRATÉGICO** – A Fundação António José de Almeida e o Jornal Planeamento e Cidades, atribuíram ao Município o “Prémio de Cidades de Excelência”, “Ecologia Urbana”, na categoria de Planeamento Estratégico, em cerimónia no dia 26 de Junho, na Fundação de Serralves no Porto.

Tomado conhecimento.

**MUNICÍPIO POR EXCELÊNCIA** – O Município de Bragança foi distinguido com o Título “Município por Excelência”, atribuído pelo Instituto Fontes Pereira de Melo, distinção atribuída no passado mês de Junho.

**MUNICÍPIO PRÓ FAMÍLIA** – A Confederação Nacional das Associações de Família, atribuiu no passado mês de Junho ao Município de Bragança, o título de Município Pró Família.

O Sr. Presidente informou ainda, que a cerimónia de entrega destes prémios, a seu pedido, só decorrerá depois das eleições gerais para os Órgãos da Autarquias Locais.

Tomado conhecimento.

## **ACORDO PARA A MOBILIDADE ELÉCTRICA**

**entre**

**Estado Português, representado pelo Ministro da Economia e Inovação e Ministro do Ambiente Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional;**

**E o**

**Município de Bragança representado pelo respectivo Presidente da Câmara Municipal;**

No âmbito de compromissos internacionais, nomeadamente do Protocolo de Quioto, Portugal assumiu o objectivo de limitar o aumento das suas emissões de gases com efeitos de estufa em 27%, no período de 2008-2012, relativamente aos valores de 1990.

**(A)** Para alcançar este objectivo é necessário desenvolver um conjunto articulado e sustentado de políticas e de acções, nos mais variados domínios, numa lógica de sustentabilidade e de melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

**(B)** Um dos domínios mais relevantes para este efeito é o da eficiência energética, em que, com o Plano Nacional de Acção para a Eficiência Energética, o Governo pretende posicionar o País como pioneiro na adopção de novos modelos de mobilidade sustentável, que possam explorar a relação com a rede eléctrica e a integração com as cidades.

**(C)** Igualmente significativo é o plano da promoção da utilização das energias renováveis em conformidade com a Estratégia Nacional para a Energia, na medida em que, numa escala progressiva em função do incremento de veículos eléctricos em circulação, será possível desenvolver, nomeadamente, o aproveitamento da produção de energia a partir de fontes renováveis durante os períodos de vazio quer pela atractividade económica associada ao carregamento nesses períodos quer pelo tempo expectavelmente envolvido no carregamento dos veículos eléctricos.

**(D)** Para tanto, o Governo criou o Programa para a Mobilidade Eléctrica em Portugal com o propósito de criar condições para a massificação do veículo eléctrico (VE).

**(E)** Providenciar a melhoria das condições de deslocação e a diminuição dos impactes no ambiente das emissões de gases poluentes, promover a utilização de veículos sem emissões e fomentar uma adesão crescente, por parte dos decisores e dos cidadãos em geral, a este novo quadro de referência constituem, entre outros, desígnios para o desenvolvimento e a concretização de medidas de política de eficiência energética, ao nível nacional e local.

**(F)** Deste modo, Portugal pretende assumir, a nível europeu, um papel líder e pioneiro na introdução e utilização de veículos sem emissões nas suas cidades e/ou áreas urbanas, assumindo esta opção como um dos melhores e mais inovadores instrumentos para a concretização da redução de emissões de CO<sub>2</sub>.

**(G)** Aliás, no âmbito da mobilidade sustentável em Portugal, são já muito significativos os resultados e as iniciativas desenvolvidas pelos municípios, com especial destaque para o «Projecto Mobilidade Sustentável», que envolve 40 municípios, a que se junta a participação e o envolvimento nas acções do «Dia Europeu sem Carros» e da «Semana da Mobilidade», bem como as previstas e/ou as constantes nas respectivas «Agendas 21» locais.

**(H)** Estas iniciativas justificam o estabelecimento de acordos bilaterais com um número definido de autarquias locais que manifestaram interesse em aderir à “Rede Piloto da Mobilidade Eléctrica” e que apresentam, nomeadamente, características de densidade populacional, de situação geográfica estratégica, de volume de tráfego automóvel e de proximidade geográfica com eixos viários estruturais, propiciadoras da criação de uma rede homogénea para o lançamento da mobilidade eléctrica em Portugal.

**(I)** A “Rede Piloto da Mobilidade Eléctrica” é estabelecida com o objectivo de promoção da mobilidade eléctrica e a melhoria do ambiente e da qualidade de vida dos cidadãos dos municípios envolvidos, pretendendo traduzir-se num espaço articulado de laboratórios de experimentação de soluções associadas à mobilidade eléctrica que visa a criação de sinergias entre diferentes municípios, com características heterogéneas, de forma a contribuir para o teste e execução de soluções em espaços urbanos diversos, originando um portfolio de melhores práticas potencialmente replicáveis, a médio prazo, noutros municípios.

**(J)** Em face desta adesão municipal à mobilidade eléctrica, pretende-se estabelecer no presente Acordo um conjunto de disposições que regulem a participação do município subscritor na promoção da introdução e utilização de veículos eléctricos nos respectivos municípios no contexto da Rede Piloto da Mobilidade Eléctrica, medida que deverá também passar a ser tida em conta, a partir de agora, nos diversos instrumentos de planeamento e ordenamento do

território municipais e nas práticas locais de regeneração urbana.

Assim, entre o Ministério da Economia e Inovação e o Ministério do Ambiente Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional, adiante identificado como «primeiro outorgante, e o Município de Bragança, designado como «segundo outorgante, subscrevem o presente Acordo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### Objecto

O presente Acordo estabelece os compromissos que os outorgantes assumem com o objectivo de permitir a introdução e a utilização de veículos eléctricos, doravante designados como 'VE', no município Bragança, que integra a «Rede Piloto da Mobilidade Eléctrica», tendo em vista a promoção da mobilidade eléctrica e a melhoria do ambiente e da qualidade de vida dos cidadãos do respectivo município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### Obrigações do primeiro outorgante

O primeiro outorgante obriga-se a fornecer ao segundo outorgante o quadro de referência para a mobilidade eléctrica no município, incluindo:

- a) acompanhamento ao nível da definição das medidas necessárias à promoção da mobilidade eléctrica;
- b) apoio institucional por parte da Administração Central, bem como o apoio necessário ao nível dos procedimentos administrativos com vista ao cumprimento deste acordo, designadamente o fornecimento de um Caderno de Encargos tipo, com vista ao lançamento de concursos pelo segundo outorgante, incluindo os requisitos mínimos e características de postos a instalar;
- c) colaboração nas acções de divulgação e promoção, conferindo visibilidade e assegurando a projecção nacional e internacional desta iniciativa;
- d) colaboração com o município no estudo de potenciais linhas de apoio ao investimento no âmbito do QREN.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### Obrigações do segundo outorgante

1. O segundo outorgante obriga-se a proceder à elaboração e execução de um Plano Municipal para a Mobilidade Eléctrica para um período mínimo de três anos, numa óptica de mobilidade sustentável, que deverá ser apresentado ao primeiro outorgante até Junho de 2010, e deverá respeitar o quadro de referência definido no Programa para a Mobilidade Eléctrica em Portugal.

2. As medidas que a seguir se discriminam deverão constar no referido Plano e a sua concretização ser planificada para o período 2010-2012, sem que tal impeça a definição e a apresentação de outras medidas consideradas adequadas pelo município:

(i) assegurar a progressiva e crescente instalação no município de pontos de recarga/abastecimento de VE, de acordo com os critérios e nível de implantação definidos em colaboração estreita com o primeiro outorgante, no sentido de conferir e garantir a adequada coerência nacional ao Programa de Mobilidade Eléctrica;

(ii) criar progressivamente zonas preferenciais de estacionamento para VE nos centros urbanos;

(iii) criar zona(s) de emissão reduzida, facilitando o acesso a VE;

(iv) criar as condições que permitam a circulação de VE em vias urbanas rápidas, tipo vias “BUS”;

(v) promover e incentivar a utilização de energias renováveis (como a microgeração);

(vi) assegurar 20% da renovação anual da frota municipal com veículos sem emissões, incluindo a frota de transportes pesados;

(vii) promover campanhas de divulgação/sensibilização junto da população e das entidades locais a favor da utilização de VE, numa lógica de parceria e de envolvimento da comunidade e entidades locais e/ou regionais;

(viii) apresentar um Relatório Anual de Execução, sendo o primeiro apresentado até 31 de Dezembro de 2010.

#### CLÁUSULA QUARTA

#### Acompanhamento do Acordo

O desenvolvimento e execução do presente Acordo serão acompanhados por um representante nomeado pelo primeiro outorgante e por um representante nomeado pelo segundo outorgante.

## CLÁUSULA QUINTA

### Alterações ao Acordo

O presente Acordo pode ser alterado, mediante acordo entre os outorgantes, com o objectivo de desenvolver actividades complementares do objecto deste ou para desenvolver novos projectos que resultem de recomendações feitas pelo segundo outorgante no âmbito do presente Acordo e aceites pelo primeiro outorgante.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo de Mobilidade.

### **PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA A GRIPE A (H1N1)**

O Sr. Presidente, solicitou ao Sr. Vice-Presidente, que desse conhecimento do Plano de Contingência para este Município, tendo o mesmo informado que se encontram em processo de aquisição, material de desinfecção, quer para a limpeza dos edifícios, quer para uso pessoal.

Este Plano é extensivo aos autocarros de transportes públicos municipais, com as necessárias especificidades.

Mais informou, que irão ser passados vídeos em circuito fechado, na Estação Rodoviária e no sector de atendimento na Divisão de Saneamento Básico, com o intuito de esclarecer e alertar do comportamento a tomar perante o vírus da Gripe A.

Informou ainda, que o Técnico responsável pela Higiene e Saúde, tem levado a cabo algumas sessões de sensibilização sobre esta problemática.

Tomado conhecimento.

### **ABERTURA DO NOVO CENTRO DE SAÚDE DE SANTA MARIA - AJUSTAMENTO DOS CIRCUITOS DOS STUB**

O Sr. Presidente, deu conhecimento de que com a abertura do novo Centro de Saúde de Santa Maria, era necessário fazer um reajustamento dos circuitos rurais, com vista a sua passagem pelo local, antes do terminus da mesma, com o objectivo que todos os utentes do serviço de transporte

ficassem assim servidos, sem o necessário recurso a outros transportes alternativos e terminassem depois na Estação Rodoviária.

O Chefe de Divisão de Transportes e Energia, informou ainda, que estão a ser desenvolvidas medidas com carácter de urgência com as restantes transportadoras que servem o meio rural, no sentido de efectuarem as necessárias alterações nos circuitos de modo a evitar acréscimo de despesa aos utentes do novo Centro de Saúde.

Tomado conhecimento.

## **PONTO 2 - ORDEM DO DIA**

## **PONTO 3 - ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 2009**

Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida acta.

## **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E GESTÃO FINANCEIRA DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

### **PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO**

**Portaria n.º 610/2009, 1.ª série, de 08 de Junho, da Presidência do Conselho de Ministros e do Ministério da Administração Interna**, que regulamenta o sistema informático que permite a tramitação desmaterializada dos procedimentos administrativos previstos no regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios.

**Decreto-Lei n.º 137/2009, 1.ª série, de 08 de Junho, do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional**, que prorroga, por um ano, o prazo para a regularização dos títulos de utilização de recursos hídricos previsto no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.

**Despacho n.º 13939/2009, 2.ª série, de 18 de Junho, da Presidência do Conselho de Ministros**, que determina a distribuição do contingente de estagiários a recrutar para a terceira edição do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL) pelas diferentes entidades.

**Portaria n.º 669/2009, 1.ª série, de 22 de Junho, do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional**

**e do Trabalho e da Solidariedade Social**, que fixa, para vigorar em 2009, o preço da habitação por metro quadrado de área útil (Pc) a que se refere a alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de Abril.

**Portaria n.º 678/2009, 1.ª série, de 23 de Junho, do Ministério da Agricultura, do desenvolvimento Rural e das Pescas**, que define o período crítico no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios para 2009.

**Mapa Oficial n.º 1/2009, 1.ª série, de 29 de Junho, da Comissão Nacional de Eleições**, mapa oficial com os resultados da eleição dos deputados ao Parlamento Europeu realizada em 7 de Junho e relação dos deputados eleitos.

**Despacho n.º 14724/2009, 2.ª série, de 01 de Julho, do Ministério da Educação – Gabinete da Ministra**: que determina o calendário escolar para o ano lectivo de 2009/2010.

**Lei n.º 31/2009, 1.ª série, de 03 de Julho, da Assembleia da República**, que aprova o regime jurídico que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projectos, pela fiscalização de obra e pela direcção de obra, que não esteja sujeita a legislação especial, e os deveres que lhe são aplicáveis e revoga o Decreto n.º 73/73, de 28 de Fevereiro.

**Decreto n.º 16/2009, 1.ª série, de 03 de Julho, da Presidência do Conselho de Ministros e do Ministério da Administração Interna**, que fixa a data de 11 de Outubro de 2009 para as eleições gerais para os órgãos das autarquias locais.

**Portaria n.º 702/2009, 1.ª série, de 06 de Julho, do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional**, que estabelece os termos da delimitação dos perímetros de protecção das captações destinadas ao abastecimento público de água para consumo humano, bem como os respectivos condicionamentos.

**Portaria n.º 703/2009, 1.ª série, de 06 de Julho, do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional**, que aprova o Regulamento de Organização e Funcionamento do Registo das Associações de Utilizadores do Domínio Público Hídrico.

**Portaria n.º 706/2009, 1.ª série, de 07 de Julho, do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional,** que define o âmbito da informação que deve ser alvo dos estudos a elaborar por parte do Estado para constituição do regime das parcerias entre o Estado e as autarquias locais para a exploração e gestão de sistemas municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos.

Tomado conhecimento.

## **DIVISÃO FINANCEIRA**

### **PONTO 5 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Pela Divisão Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 10 de Julho de 2009, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais;                      288 632,35€

Em Operações Não Orçamentais:        1 305 512,78€

Tomado conhecimento.

### **PONTO 6 - SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES**

Conforme disposto nos termos da alínea b) do n.º 4 da art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que refere “compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”, pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira foram presentes, depois de verificados pela Divisão Financeira e validados pelo Sr. Presidente, os seguintes pedidos:

**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E AMBIENTALISTA DE REFÓIOS** que solicita um apoio financeiro no valor de 4 000,00€, como participação ao Plano Anual de Actividades da Associação para o ano de 2009;

**CENTRO SOCIAL PAROQUIAL NOSSA SENHORA DA PONTE DE FRANÇA** que solicita um apoio financeiro no valor de 38 000,00€, como participação à execução das obras de remodelação/ampliação do actual edifício para Mini-Lar. A Instituição iniciou a sua actividade em 1997 alargando, no ano de 2002, as suas valências para apoio domiciliário, nas aldeias vizinhas

de Portelo, Montesinho, Rabal, Oleirinhos e Meixedo. O projecto em causa tem um orçamento global de 370 000,00€, tendo a Instituição - a expensas próprias - executado já obras no valor de 150 000,00€;

**COMISSÃO DA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO PEDRO DE SENDAS** que solicita um apoio financeiro no valor de 3 000,00€, sendo 1 500,00€ destinados a participar obras de beneficiação de Igreja Matriz de Fermentãos e 1 500,00€ destinados a participar obras de beneficiação da Igreja Matriz de Vila Franca. Pretende-se, em cada Templo, proceder à construção das respectivas instalações sanitárias;

**COMISSÃO DA FÁBRICA DE NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO DE QUINTELA DA LAMPAÇAS** que solicita um apoio financeiro no valor de 5 000,00€, como participação à execução de obras de restauro da Igreja Paroquial de Quintela de Lampaças, nomeadamente, substituição de tecto, pavimentos e instalação eléctrica;

**FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE DEILÃO** que solicita um apoio financeiro no valor de 1 500,00€, como participação à execução de obras de reabilitação do Altar-Mor e corrimão das escadas sineiras da Igreja Matriz de Deilão;

**FUNDAÇÃO “OS NOSSOS LIVROS”** que solicita um apoio financeiro no valor de 20 803,55€, para pagamento aos professores que leccionam no Conservatório de Música de Bragança - relativo aos meses de Julho e Agosto de 2009;

**LAR DE S. FRANCISCO** que solicita um apoio financeiro no valor de 2 500,00€, como participação à aquisição de trajes regionais, no âmbito do projecto “O Acordar para as Tradições – Rancho Folclórico do Lar de S. Francisco”;

**CONSELHO PARA OS ASSUNTOS ECONÓMICOS DA IGREJA DE OLEIROS** que solicita um apoio financeiro no valor de 9 000,00€, como participação à execução de obras de pavimentação do Adro da Igreja Paroquial de Oleiros;

**PARÓQUIA DE SANTO CONDESTÁVEL DE BRAGANÇA** que solicita um apoio financeiro no valor de 400,00€, como participação nas comemorações da canonização de S. Nuno de Santa Maria;

**PARÓQUIA DE S. PLÁGIO DE NOGUEIRA** que solicita um apoio financeiro no valor de 7 500,00€, como comparticipação à execução das obras de substituição do forro do tecto da Igreja Matriz de Nogueira. De referir que estas obras se encontram orçadas em 15 000,00€, sendo suportadas em 50% pela respectiva Paróquia;

**ASSOCIAÇÃO KYOKUSHIN-KAN BRAGANÇA** que solicita um apoio financeiro no valor de 800,00€, como comparticipação à participação da Associação no campeonato “All Kyokushin Karate World Tournament” a realizar na cidade de Budapeste, Hungria, entre os dias 2 e 4 de Outubro de 2009.

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, aprovar os referidos subsídios e comparticipações.

#### **PONTO 6 - TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA**

De acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “é competência da Câmara Municipal deliberar sobre os apoios às Freguesias”. Assim, pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira foram presentes, depois de verificados pela Divisão Financeira e validados pelo Sr. Presidente, os seguintes pedidos:

**Junta de Freguesia de Aveleda** que solicita um apoio financeiro no valor de 8.500,00€ para execução de obras de pavimentação do Largo da Escola da aldeia de Varge, local que acolhe as Festas de cariz popular que, pontualmente, se realizam na localidade. De salientar que o orçamento global dos melhoramentos orça em 15.000,00€, dos quais 6.500,00€, suportados pela Junta de Freguesia, se destinam ao pagamento da respectiva mão-de-obra;

**Junta de Freguesia de Babe** que solicita um apoio financeiro no valor de 19 000,00€, para execução de obras de alargamento do Largo Principal da aldeia de Babe. A intervenção tem um orçamento global de 45 000,00€, suportando a Junta de Freguesia mais de 50% da obra;

**Junta de Freguesia de Castrelos** que solicita um apoio financeiro no valor de 2 500,00€, para execução de obras de restauro da Casa do Povo de Castrelos;

**Junta de Freguesia de Coelhoso** que solicita um apoio financeiro no valor de 85 000,00€ para completa liquidação das despesas com a obra de

construção do Pavilhão Multiusos de Coelhooso. O valor final da mesma orça em 431 882,20€ com participações já realizadas, por parte das seguintes instituições: Câmara Municipal de Bragança – 252 100,00€, Junta de Freguesia de Coelhooso – 45 000,00€ e donativos de particulares – 50 000,00€.

**Junta de Freguesia de Donai** que solicita um apoio financeiro no valor de 6 000,00€, para execução de obras de calcetamento de três ruas da aldeia de Donai - numa extensão de 400 m<sup>2</sup>;

**Junta de Freguesia de Espinhosela** que solicita um apoio financeiro no valor de 1 440,00€, destinados à execução de obras de calcetamento no largo do Eiró, em Cova de Lua.

**Junta de Freguesia de Izeda** que solicita um apoio financeiro no valor de 23 000,00€, sendo: 20 000,00€ destinados à execução de obras de calcetamento (reposição/colocação) de diversas ruas da Vila - esta intervenção apresenta, na globalidade, uma estimativa orçamental de 47 000,00€ e, 3.000,00€, destinados à aquisição de fardamento para o Coro Infantil e Juvenil de Izeda;

**Junta de Freguesia de Gondesende** que solicita um apoio financeiro no valor de 12 500,00€, para execução de obras de calcetamento de duas ruas na aldeia de Portela e uma rua na aldeia de Oleiros;

**Junta de Freguesia de Meixedo** que solicita um apoio financeiro no valor de 12 000,00€, para execução de obras de calcetamento da rua do Roupeiro e da envolvente ao Cemitério Público de Meixedo;

**Junta de Freguesia de Mós** que solicita um apoio financeiro no valor de 11 000,00€, para execução de obras de calcetamento da estrada de acesso à aldeia de Paçó e, também, para construção de um muro em pedra - para suporte de terras, na mesma localidade;

**Junta de Freguesia de Parada**, que solicita um apoio financeiro no valor de 29 792,50€, para execução de obras de calcetamento de rua da Barrosa, na aldeia de Parada, e de uma rua na aldeia de Paredes, representando uma intervenção de 1300 m<sup>2</sup>;

**Junta de Freguesia de Rabal** que solicita um apoio financeiro no valor de 10 000,00€, sendo 5 000,00€, para participação à execução de obras

de substituição do telhado da Casa do Povo de Rabal e 5 000,00€ para pavimentação da Rua da Igreja.

**Junta de Freguesia de Rebordãos** que solicita um apoio financeiro no valor de 8 800,00€, para comparticipação à colocação de 220 caixas para contadores de água na Freguesia;

**Junta de Freguesia de Santa Comba de Rossas** que solicita um apoio financeiro no valor de 3 000,00€, destinados à finalização das obras de requalificação do Jardim-de-Infância, edifício contíguo à sede da Junta de Freguesia;

**Junta de Freguesia de Sendas** que solicita um apoio financeiro no valor de 30 000,00€ sendo: 25 000,00€ destinados à execução de obras de arranjo urbanístico do Largo da aldeia de Sendas - intervenção orçada em cerca de 30 000,00€ - e 5.000,00€ destinados à execução de obras de pavimentação do acesso à área envolvente do Cemitério Público de Vila Franca - obra orçada em 12 600,00€.

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, aprovar as referidas transferências.

**Neste período da Ordem de Trabalhos, o Sr. Presidente e a Sra. Vereadora, Idalina Brito, ausentaram-se da Reunião.**

#### **DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL**

#### **PONTO 7 - PROPOSTA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE DÉBITO DE RENDAS.**

A Directora de Departamento Sócio Cultural, apresentou para aprovação, três propostas para regularização de débitos de rendas, que a seguir se transcrevem:

#### **PROPOSTA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE DÉBITO DE RENDAS (BAIRRO SOCIAL DA COXA, BLOCO F, ENTRADA 3, R/C DTO)**

O SHAS (Sector de Habitação e Acção Social) vem propor um plano de regularização de rendas, de acordo com o diálogo mantido com a inquilina Teresa Augusta Marta Esteves, no âmbito das medidas extraordinárias de apoio social na área da habitação social, aprovadas em Reunião de Câmara de 27 de Abril de 2009.

Após estudo e levantamento da situação económica da referida inquilina, comprovados pelos serviços do ISS – IP – Centro Distrital de Bragança, constatou-se que se enquadra numa situação de grave carência e vulnerabilidade sócio-económica aliada a problemas de saúde no agregado familiar, o que obriga a gastos mensais em medicação. Acresce, ainda, as responsabilidades assumidas perante o elemento menor presente neste agregado familiar.

Perante a análise da situação deste agregado, o SHAS considera que este agregado terá de ser alvo de um carácter de excepção no processo de regularização de rendas, enquadrando-se no ponto 4 das medidas de apoio ao arrendamento social que é aplicável aos “ casos em que as famílias não disponham, de forma comprovada, de qualquer rendimento que lhes permita aceder a uma das medidas anteriores, os processos serão analisados, caso a acaso, e deverão ser acompanhados pelos serviços do Sector de Habitação e Acção social e pelo ISS – IP – Centro Distrital de Bragança”.

Face ao total de dívida de 19.390,88€, referentes a 298 meses de rendas em atraso, sendo 164 prestações referentes a um anterior acordo com o IGAPHE, propõe-se que seja autorizado:

- a actualização do valor mensal da renda para 17,15€ (o valor actual é de 33,97€), cálculo actualizado segundo a fórmula da renda apoiada para 2009 e face ao valor da reforma por invalidez ;
- solicitar ao consultor jurídico da Câmara Municipal a possibilidade e enquadramento legal para perdão de dívida referente ao período de gestão do IGAPHE, para agregados em situação de grave carência económica;
- ao valor mensal da renda actualizada sejam acrescidos 30,00€ para efeitos de regularização da dívida de rendas (647 prestações x 30,00€).

Desta forma, a inquilina deverá proceder ao pagamento mensal total de 47,15€ por mês, devendo o valor da renda ser actualizado sempre que houver lugar a alteração do valor de rendimentos do agregado familiar. Saliencia-se que este plano de regularização foi conseguido em negociação entre as partes envolvidas, havendo concordância perante o montante mensal. Este valor foi considerado pela inquilina como adequado às suas possibilidades sócio-económicas.

É da competência da Câmara Municipal de Bragança deliberar sobre os processos de regularização de dívidas de rendas.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar conforme informação do Departamento Sócio-Cultural.

**PROPOSTA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE DÉBITO DE RENDAS (BAIRRO SOCIAL DA COXA, BLOCO D, ENTRADA 1, 1.º DTO)**

O SHAS (Sector de Habitação e Acção Social) vem propor um plano de regularização de rendas para o imóvel no nome de Maria da Luz Faiões, no âmbito das medidas extraordinárias de apoio social na área da habitação social, aprovadas em Reunião de Câmara de 27 de Abril de 2009.

Após estudo e levantamento da situação económica da referida inquilina, comprovados pelos serviços do ISS – IP – Centro Distrital de Bragança, constatou-se que se enquadra numa situação de grave carência e vulnerabilidade sócio-económica agravada pela situação actual de desemprego. Acresce, ainda, as responsabilidades assumidas perante o elemento menor presente neste agregado familiar que se encontra institucionalizado temporariamente na Casa de Trabalho Dr. Oliveira Salazar.

Perante a análise da situação deste agregado, o SHAS considera que este agregado terá de ser alvo de um carácter de excepção no processo de regularização de rendas, enquadrando-se no ponto 4 das medidas de apoio ao arrendamento social que é aplicável aos “ casos em que as famílias não disponham, de forma comprovada, de qualquer rendimento que lhes permita aceder a uma das medidas anteriores, os processos serão analisados, caso a acaso, e deverão ser acompanhados pelos serviços do Sector de Habitação e Acção social e pelo ISS – IP – Centro Distrital de Bragança”.

Face ao total de dívida de 3.015,73€, referentes a 226 meses de rendas em atraso, sendo 179 prestações referentes a um anterior acordo com o IGAPHE, propõe-se que seja autorizado:

- a actualização do valor mensal da renda para 10,00€ (o valor actual é de 10,04€), cálculo actualizado segundo a fórmula da renda apoiada para 2009 e face ao valor da reforma por invalidez ;

- ao valor mensal da renda actualizada sejam acrescentados 20,00€ para efeitos de regularização da dívida de rendas (151 prestações x 30,00€).

Desta forma, o inquilino deverá proceder ao pagamento mensal total de 30,00€ por mês, devendo o valor da renda ser actualizado sempre que houver lugar a alteração do valor de rendimentos do agregado familiar. Salieta-se que este plano de regularização foi conseguido em negociação entre as partes envolvidas, havendo concordância perante o montante mensal. Este valor foi considerado pelo inquilino como adequado às suas possibilidades sócio-económicas.

É da competência da Câmara Municipal de Bragança deliberar sobre os processos de regularização de dívidas de rendas.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar conforme informação do Departamento Sócio-Cultural.

PROPOSTA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE DÉBITO DE RENDAS (BAIRRO SOCIAL DA MÃE D'ÁGUA, BLOCO H, ENTRADA 19, 2.º ESQ.º)

O SHAS (Sector de Habitação e Acção Social) vem propor um plano de regularização de rendas para o imóvel no nome de Augusto José Cerqueira Vilela, no âmbito das medidas extraordinárias de apoio social na área da habitação social, aprovadas em Reunião de Câmara de 27 de Abril de 2009.

Após estudo e levantamento da situação económica da referida inquilina, comprovados pelos serviços do ISS – IP – Centro Distrital de Bragança, constatou-se que se enquadra numa situação de grave carência e vulnerabilidade sócio-económica aliada a problemas de saúde da inquilina e do seu filho, o que obriga a gastos mensais em medicação.

Perante a análise da situação deste agregado, o SHAS considera que este agregado terá de ser alvo de um carácter de excepção no processo de regularização de rendas, enquadrando-se no ponto 4 das medidas de apoio ao arrendamento social que é aplicável aos “ casos em que as famílias não disponham, de forma comprovada, de qualquer rendimento que lhes permita aceder a uma das medidas anteriores, os processos serão analisados, caso a acaso, e deverão ser acompanhados pelos serviços do Sector de Habitação e Acção social e pelo ISS – IP – Centro Distrital de Bragança”.

Face ao total de dívida de 5.014,04€, referentes a 172 meses de rendas em atraso, sendo 171 prestações referentes a um anterior acordo com o IGAPHE, propõe-se que seja autorizado:

- a actualização do valor mensal da renda para 4,50€ (o valor actual é de 14,96€), cálculo actualizado segundo a fórmula da renda apoiada para 2009 e face ao valor da reforma por invalidez ;

- ao valor mensal da renda actualizada sejam acrescidos 30,00€ para efeitos de regularização da dívida de rendas (167 prestações x 30,00€).

Desta forma, o inquilino deverá proceder ao pagamento mensal total de 34,50€ por mês, devendo o valor da renda ser actualizado sempre que houver lugar a alteração do valor de rendimentos do agregado familiar. Saliencia-se que este plano de regularização foi conseguido em negociação entre as partes envolvidas, havendo concordância perante o montante mensal. Este valor foi considerado pelo inquilino como adequado às suas possibilidades sócio-económicas.

É da competência da Câmara Municipal de Bragança deliberar sobre os processos de regularização de dívidas de rendas.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar conforme informação do Departamento Sócio-Cultural.

#### **PONTO 8 - ACTIVIDADES EXTRA-CURRICULARES:**

A Directora de Departamento Sócio Cultural, apresentou para conhecimento as informações relativas à aquisição de Serviços, para as actividades extra-curriculares para o ano lectivo 2009/2010, que a seguir se transcrevem, com despacho do Exmo. Presidente exarado em 2009.06.25 do seguinte teor:

"Autorizo, o procedimento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara"

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR, NO ÂMBITO DO DESPACHO N.º 12591/2006 (2.ª SÉRIE) PUBLICADO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 115, DE 16 DE JUNHO, PARTICULARMENTE NO QUE DIZ RESPEITO À ACTIVIDADE DE ENSINO DE INGLÊS DO 1.º AO 4.º ANOS DO 1.º CEB,**

**ORGANIZADAS PELO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, NAS ESCOLAS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO.**

Tornando-se necessário proceder à aquisição dos serviços acima referidos e uma vez que o valor estimado da despesa a efectuar é de cerca de 74.000,00 € (acrescido de IVA à taxa legal em vigor), submete-se à consideração superior a presente proposta.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 112.º do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, solicita-se autorização para se recorrer ao “ajuste directo”, uma vez que:

Ponderados os custos e benefícios decorrentes da adopção de outros procedimentos, considera-se que o recurso ao procedimento proposto é o mais adequado.

1.- Entidades a convidar:

- Zona Meeting – Actividades Desportivas e Educativas, Lda.
- Royal School
- Real Futura, Lda.

Informa-se que, de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo. 68.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a competência para autorizar a presente despesa é do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Designação do júri:

De acordo com o disposto no artigo 67.º do referido diploma legal, torna-se necessário proceder à designação do júri que procederá à realização de todas as operações inerentes ao procedimento.

Para o efeito, propõe-se que o júri tenha a seguinte constituição.

Membros efectivos:

Presidente:

Rui Afonso Cepeda Caseiro, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bragança;

Vogais:

Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, Chefe da Divisão Financeira;

Isidro Carlos Pereira Rodrigues, Técnico Superior.

Membros suplentes:

Maria de Fátima Fernandes, Vereadora a Tempo Inteiro da Câmara Municipal de Bragança;

Ana Maria Afonso, Directora de Departamento Sócio-Cultural.

Nas faltas e impedimentos, do Presidente do Júri, este será substituído pelo primeiro membro suplente.

Tomado conhecimento.

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR, NO ÂMBITO DO DESPACHO Nº12591/2006 (2ª SÉRIE) PUBLICADO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA Nº 115, DE 16 DE JUNHO, PARTICULARMENTE NO QUE DIZ RESPEITO À ACTIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA DO 1º AO 4º ANOS DO 1º CEB, ORGANIZADAS PELO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, NAS ESCOLAS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO.**

Tornando-se necessário proceder à aquisição dos serviços acima referidos e uma vez que o valor estimado da despesa a efectuar é de cerca de 74.000,00 € (acrescido de IVA à taxa legal em vigor), submete-se à consideração superior a presente proposta.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 112.º do código da contratação pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, solicita-se autorização para se recorrer ao “ajuste directo”, uma vez que:

Ponderados os custos e benefícios decorrentes da adopção de outros procedimentos, considera-se que o recurso ao procedimento proposto é o mais adequado.

1 - Entidades a convidar:

- Zona Meeting – Actividades Desportivas e Educativas, Lda.
- Ginásio Clube de Bragança.
- Real Futura, Lda.

Informa-se que, de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do

artigo 18.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, a competência para autorizar a presente despesa é do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Designação do júri:

De acordo com o disposto no artigo 67.º do referido diploma legal, torna-se necessário proceder à designação do júri que procederá à realização de todas as operações inerentes ao procedimento.

Para o efeito, propõe-se que o júri tenha a seguinte constituição.

Membros efectivos:

Presidente:

Rui Afonso Cepeda Caseiro, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bragança;

Vogais:

Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, Chefe da Divisão Financeira;

Isidro Carlos Pereira Rodrigues, Técnico Superior.

Membros suplentes:

Maria de Fátima Fernandes, Vereadora a Tempo Inteiro da Câmara Municipal de Bragança;

Ana Maria Afonso, Directora de Departamento Sócio-Cultural.

Em aditamento à informação 560 de 16 de Junho de 2009 proponho que se acrescente nas entidades a convidar, para a apresentação de proposta, o Clube Académico de Bragança.

Nas faltas e impedimentos, do Presidente do Júri, este será substituído pelo primeiro membro suplente.

Tomado conhecimento.

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR, NO ÂMBITO DO DESPACHO Nº12591/2006 (2ª SÉRIE) PUBLICADO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA Nº 115, DE 16 DE JUNHO, PARTICULARMENTE NO QUE DIZ RESPEITO À ACTIVIDADE DE ENSINO DE MÚSICA DO 1º AO 4º ANOS DO 1º CEB, ORGANIZADAS PELO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, NAS ESCOLAS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO.**

Tornando-se necessário proceder à aquisição dos serviços acima referidos e uma vez que o valor estimado da despesa a efectuar é de cerca de 74.000,00 € (acrescido de IVA à taxa legal em vigor), submete-se à consideração superior a presente proposta.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 112.º do código da contratação pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, solicita-se autorização para se recorrer ao “ajuste directo”, uma vez que:

Ponderados os custos e benefícios decorrentes da adopção de outros procedimentos, considera-se que o recurso ao procedimento proposto é o mais adequado.

1 - Entidades a convidar:

- Zona Meeting – Actividades Desportivas e Educativas, Lda.
- Fundação “Os Nossos Livros” - Bragança.
- Real Futura, Lda.

Informa-se que, de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do art. 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, a competência para autorizar a presente despesa é do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Designação do júri:

De acordo com o disposto no artigo 67º do referido diploma legal, torna-se necessário proceder à designação do júri que procederá à realização de todas as operações inerentes ao procedimento.

Para o efeito, propõe-se que o júri tenha a seguinte constituição.

Membros efectivos:

Presidente:

Rui Afonso Cepeda Caseiro, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bragança;

Vogais:

Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, Chefe da Divisão Financeira;

Isidro Carlos Pereira Rodrigues, Técnico Superior.

Membros suplentes:

Maria de Fátima Fernandes, Vereadora a Tempo Inteiro da Câmara Municipal de Bragança;

Ana Maria Afonso, Directora de Departamento Sócio-Cultural.

Nas faltas e impedimentos, do Presidente do Júri, este será substituído pelo primeiro membro suplente.

Tomado conhecimento.

### **PONTO 9 - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE PARCERIA COM O PLANO NACIONAL DE LEITURA:**

O Departamento Sócio Cultural deu conhecimento que no dia 25 de Março do corrente ano o Senhor Presidente da Câmara recebeu a seguinte Proposta de protocolo de parceria com o Plano Nacional de Leitura, que a seguir se transcreve:

Protocolo (proposta)

Considerando que o Governo entendeu lançar o Plano Nacional de Leitura, com o objectivo de elevar os níveis de literacia dos portugueses, através da promoção da leitura, assumida como factor de desenvolvimento individual e de progresso colectivo;

Considerando o interesse nacional desta iniciativa e a elevada conveniência do envolvimento e da participação das Autarquias na prossecução deste objectivo, é celebrado o seguinte protocolo entre:

O Plano Nacional de Leitura, doravante designado por PNL, representado no presente acto pela Dra. Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar, que também usa o nome literário Isabel Alçada.

O Município de Bragança, doravante designada por MB, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 506 215 547 com sede em Bragança, representada pelo Presidente da Câmara Municipal Eng.º António Jorge Nunes.

Cláusulas

1.<sup>a</sup>

O presente Protocolo visa estabelecer e determinar as modalidades de cooperação entre as Partes no âmbito do Plano Nacional de Leitura.

2.<sup>a</sup>

Nos termos e para os efeitos do presente Protocolo, à MB é atribuído o estatuto de Parceiro do PNL, tendo em vista contribuir para a divulgação do mesmo e assegurar a participação da Autarquia na sua execução.

3.<sup>a</sup>

Cabe à Comissão do Plano Nacional de Leitura designadamente:

a) Assegurar a execução dos diferentes programas de promoção da leitura constantes no Plano;

b) Proporcionar apoio técnico, às instituições educativas envolvidas no PNL, designadamente Jardins-de-Infância, Escolas de 1.º e de 2.º ciclos do Ensino Básico, visando promoção da leitura na sala de aula e nas demais actividades curriculares;

c) Organizar campanhas de divulgação dos objectivos do PNL, visando o envolvimento das famílias e de organizações da comunidade na promoção da leitura;

d) Proporcionar apoio financeiro às instituições educativas envolvidas no PNL, designadamente aos agrupamentos e respectivos Jardins-de-infância e escolas de Ensino Básico no montante global de 8 450,00 euros, visando a aquisição para as respectivas bibliotecas escolares, de conjuntos de livros destinados a leitura nas salas de aula e nas demais actividades curriculares, a atribuir de forma faseada até 2011;

e) Assegurar a divulgação da parceria do MB no PNL, nomeadamente através da inclusão do seu logótipo, no sítio do Ministério da Educação respeitante ao Plano, bem como em campanhas na televisão ou na rádio, em folhetos, cartazes e demais meios que se entendam utilizar para a respectiva difusão;

f) Divulgar iniciativas próprias do MB que contribuam para a consecução do Plano;

g) Angariar mecenas e patrocinadores que se disponham a contribuir para os objectivos do Plano;

h) Assegurar a articulação entre a Comissão do PNL e ao MB visando o bom cumprimento do presente protocolo;

i) Proceder a uma análise anual da participação de cada uma das partes e propor eventuais ajustamentos às condições do presente protocolo.

4.ª

Cabe ao MB, designadamente:

a) Contribuir para os objectivos do PNL, concedendo apoio técnico aos programas do Plano, através dos competentes serviços de Educação e Cultura e das Bibliotecas Públicas enquanto agentes privilegiados na promoção da leitura;

b) Contribuir para a promoção da leitura na sala de aula e em outras actividades das escolas, financiando a aquisição de conjuntos de livros recomendados pelo PNL, no montante global de 8 450,00 euros, por parte das bibliotecas escolares que servem os agrupamentos, os Jardins-de-infância e as escolas de Ensino Básico do respectivo Concelho, a atribuir de forma faseada até 2011;

c) Apoiar o desenvolvimento da Rede de Bibliotecas Escolares;

d) Promover o financiamento de iniciativas previstas no Plano a realizar pelas Bibliotecas Públicas ou por outras organizações culturais ou educativas;

e) Promover e financiar a realização de eventos destinados à promoção da leitura, e/ou disponibilizar apoios logísticos e equipamentos para o mesmo fim;

f) Divulgar as iniciativas e os programas do PNL junto de potenciais mecenas, parceiros e patrocinadores, incluindo empresas municipais ou privadas, IPSS's, Misericórdias, Centros de 3ª idade, e outras instituições que possam associar-se às iniciativas do Plano;

g) Divulgar as iniciativas e os programas do PNL através de publicações periódicas, materiais informativos, incluindo sítios da Internet e em materiais especificamente produzidos para o efeito, outdoors, emissoras radiofónicas, placas de editais e outros materiais e equipamentos propriedade do município;

h) Facultar elementos acerca dos projectos e iniciativas de promoção da leitura, realizados a nível autárquico, para possibilitar a respectiva divulgação no sítio do PNL;

i) Apresentar, no prazo de 30 dias úteis a contar da assinatura do presente protocolo, o plano de desenvolvimento da sua colaboração, com a calendarização das actividades a seu cargo;

j) Proceder a uma análise anual da participação de cada uma das partes e propor eventuais ajustamentos às condições do presente protocolo.

5.<sup>a</sup>

No decurso do seu prazo de vigência, a execução do Plano Nacional de Leitura será objecto de avaliação anual.

6.<sup>a</sup>

As alterações ao presente protocolo, nomeadamente as que decorram da avaliação prevista na cláusula anterior, serão objecto de acordo escrito estabelecido entre as partes signatárias, através de Adenda a este Protocolo

Após análise discussão, foi deliberado por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o presente Protocolo de Parceria.

**PONTO 10 - PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO PARA BENEFICIAÇÃO URGENTE DE UM IMÓVEL SITO NA CIDADELA, N.º 185.**

Pelo Departamento Sócio Cultural foi prestada a seguinte informação:

“De acordo com a recente audição e visita domiciliária (26/06/2009), realizadas pelo SHAS, bem como em conformidade com o processo social de Maria Isabel Afonso, relativo a um pedido de apoio económico para beneficiação urgente de um imóvel sito na Cidadela, n.º 185, Freguesia de Santa Maria, vem o SHAS, solicitar autorização para atribuição de apoio no domínio habitacional. De salientar que este processo remonta ao ano de 2008, tendo sido então aprovada a sua candidatura ao Programa PCHI. Esta candidatura não foi concretizada nesse período devido à desistência da empresa responsável pela intervenção, ficando a requerente excluída do referente apoio.

Assim, perante a solicitação da requerente, e em audição conjunta com a Junta de Freguesia de Santa Maria, vimos apresentar uma proposta de atribuição de um apoio económico de 3.500,00€ para intervenção profunda no telhado do imóvel.

Adicionalmente, as paredes exteriores da cozinha e quarto encontram-se expostas devido à demolição de um imóvel contíguo. Esta situação encontra-se em fase de intervenção por parte do proprietário que deverá proceder à reparação das paredes/estruturas comuns do lado exterior, proporcionando uma melhoria das condições de segurança e conforto do imóvel da requerente.

Desta forma, após o estudo e levantamento da situação da habitação localizada na freguesia de Santa Maria, foram tomadas as seguintes diligências pelo SHAS:

Foram realizadas visitas domiciliárias pelo SHAS, procedeu-se ao estudo da família e da intervenção em articulação com a Junta de Freguesia;

Esta família é bastante carenciada e vulnerável sócio-economicamente, vivendo actualmente de poucos recursos económicos, tal como comprovado pela Junta de Freguesia de Santa Maria. Esta família é constituída por 2 elementos com mais de 65 anos. Ambos os requerentes sofrem de problemas de saúde graves.

Desta forma, vimos por este meio propor superiormente a aprovação deste pedido que irá representar um apoio total no valor de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros) para melhorias habitacionais muito urgentes, tal como descrito no orçamento apenso ao processo.

A atribuição deste apoio fundamenta-se no artigo 5.º, 1.2. “Para apoio à melhoria do alojamento – materiais para obras de beneficiação e pequenas reparações – quando as habitações tenham comprometidas as condições mínimas de habitabilidade”, do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, constante do Aviso n.º 4113/2002 – II Série, de 17 de Maio.

Para que este processo seja mais célere deve ser transferido o valor total do apoio financeiro para a Junta de Freguesia de Santa Maria, estimado em 3.500,00€.

É da competência da Câmara Municipal de Bragança deliberar sobre os apoios às Juntas de Freguesia, tal como estipula a alínea b), do ponto 6, art. 64, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.”

Após análise discussão, foi deliberado por unanimidade, dos membros presentes, transferir para a Junta de Freguesia o valor solicitado.

**PONTO 11 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO BÁSICO EB1 – CAMPO REDONDO, EB1 - FORMARIGOS, EB1 - LORETO, EB1 – CANTARIAS, EB1 - ARTUR MIRANDELA, EB1 – SAMIL; JARDIM DE INFÂNCIA DE SANTIAGO E JARDIM DE INFÂNCIA DE GIMONDE DO CONCELHO DE BRAGANÇA.**

Pelo Departamento Sócio Cultural foi dado conhecimento do despacho do Ex.mo Presidente da Câmara exarado no dia 30.06.2009 relativamente à aquisição de serviços para o fornecimento de refeições aos Estabelecimentos de Ensino Básico EB1 de Campo Redondo, Formarigos, Loreto, Cantarias e Artur Mirandela, bem como Jardins de Infância de Santiago e Jardim de Infância de Gimonde do Concelho de Bragança, conforme informações que abaixo se transcrevem, do seguinte teor: " Autorizo a abertura do Concurso Público, aprovo o Programa de Procedimento, bem como o caderno de encargos, nos termos da informação, devendo o assunto ser agendado para a **próxima reunião de Câmara para efeitos de ratificação pela Assembleia Municipal**".

Tornando-se necessário proceder à aquisição dos serviços acima referidos e uma vez que o valor estimado da despesa a efectuar é de 259 360,00€ (acrescido de IVA à taxa legal em vigor), submete-se à consideração superior a presente proposta.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, solicita-se autorização para se recorrer ao "concurso público", uma vez que:

Ponderados os custos e benefícios decorrentes da adopção de outros procedimentos, considera-se que o recurso ao procedimento proposto é o mais adequado.

Dado o valor global, estimado, ascender a 259 360,00€ (duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e sessenta euros), **e o encargo orçamental irá ocorrer em 2009 e 2010 (em mais de 1 ano económico)** a competência para a escolha do procedimento a adoptar e para a designação do Júri proposto **cabe à Assembleia Municipal**. No entanto, há urgência do procedimento, solicita-se que o Exmo. Presidente da Câmara, **dê autorização que posteriormente será ratificada em Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal**.

Designação do júri:

Para o efeito, propõe-se que o júri tenha a seguinte constituição.

Membros efectivos:

Presidente:

Rui Afonso Cepeda Caseiro, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bragança;

Vogais:

Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, Chefe da Divisão Financeira;

Isidro Carlos Pereira Rodrigues, Técnico Superior.

Membros suplentes:

Maria de Fátima Fernandes, Vereadora a Tempo Inteiro da Câmara Municipal de Bragança;

Ana Maria Afonso, Directora de Departamento Sócio-Cultural.

Nas faltas e impedimentos, do Presidente do Júri, este será substituído pelo primeiro membro suplente.

**Após análise discussão, foi deliberado por unanimidade, dos membros presentes, concordar com a proposta apresentada e submeter a ratificação da Assembleia Municipal, o acto praticado pelo Exmo. Presidente quanto à abertura de Concurso Público, à aprovação do Caderno de Encargos e ao Programa de Procedimento, bem como à constituição do Júri, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 e do n.º 6 ambos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º da Lei Preambular do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.**

#### **PONTO 12 - BAR CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA**

Pelo Departamento Sócio Cultural foi apresentada a seguinte informação:

“Tendo sido apresentada a intenção de denúncia da concessão de exploração do Bar do Centro de Arte Contemporânea “Graça Morais” e tornando-se assim, necessário proceder à consulta de interessados para a concessão do serviço do bar, propõe-se para aprovação as seguintes normas

de funcionamento do bar, bem como autorização para abertura de processo de consulta com vista à concessão do mesmo.

**NORMAS DE CONCESSÃO DE USO PRIVATIVO DO BAR DO “ CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA GRAÇA MORAIS “ DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA:**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. A concessão do bar do Centro de Arte Contemporânea, localizado no próprio edifício, sito na Praça da Sé, respeita à exploração e utilização do seu uso privativo mantendo-se propriedade do Município de Bragança.

**2. TIPO DE PROCEDIMENTO**

2.1. O direito ao uso privativo do bar será entregue à melhor oferta de renda mensal, a apresentar em carta fechada, dirigida ao Exmo. Presidente da Câmara.

2.2. O direito à concessão da exploração do bar é válido por 5 anos, considerando-se, porém, prorrogado por períodos de um ano, se o interessado não receber da Câmara Municipal e até 30 dias antes do termo da concessão da exploração do bar, comunicação por escrito da denúncia de concessão.

**3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

3.1. A proposta deverá ser apresentada em carta fechada, em envelope opaco e lacrada, dirigida ao Exmo. Presidente da Câmara, a apresentar na Secção de Expediente Geral da Câmara Municipal de Bragança, até às 17:00 horas, do dia 30 de Julho de 2009, em cujo rosto se escreve a expressão “PROPOSTA DE CONCESSÃO DE USO PRIVATIVO DO BAR “CENTRO DE ARTE CONTEMPORANEA ” DO MUNICIPIO DE BRAGANÇA”.

3.2. A proposta deverá conter nome do concorrente, denominação do estabelecimento, oferta da renda mensal, tipo de equipamento, mobiliário e máquinas, tendo em atenção o ponto 5.4.2..

**4. PAGAMENTO DO USO PRIVATIVO**

4.1. A importância da renda devida pela exploração do bar será paga mensalmente até ao dia 08 de cada mês.

4.2. A falta de pagamento na data prevista implicará o pagamento de juros de mora à taxa legal em vigor.

4.3. O não pagamento da renda mensal durante 3 meses implica a cessação automática do direito de exploração do bar, sem direito a qualquer indemnização.

4.4. A renda mensal será actualizada anualmente, face à taxa de inflação comunicada pelo Instituto Nacional de Estatística aquando da sua publicação.

## **5. CONDIÇÕES DA CONCESSÃO**

5.1. O bar destina-se exclusivamente à venda de bebidas, gelados, sandes, pastelaria, salgados, alimentos de preparação rápida: torradas, tostas, cachorros e pregos, de acordo com as regras legais de comercialização destes produtos designadamente em termos de higiene e saúde pública.

5.2. O bar terá que abrir obrigatoriamente até 15 dias após a adjudicação.

5.3. A electricidade e a água para uso do bar são fornecidas pelos Serviços Municipais.

### **5.4. Tipo de exploração**

5.4.1. É da responsabilidade do adjudicatário da concessão a aquisição das máquinas necessárias ao bar bem como todo o equipamento de apoio.

5.4.2. O mobiliário para serviço de bar é da responsabilidade do adjudicatário, obedecendo a um padrão de qualidade e design semelhante ao material existente e sujeito à aprovação.

5.4.3. É da responsabilidade do adjudicatário da concessão a conservação e preservação dos espaços adjudicados.

5.4.4. É da responsabilidade do adjudicatário a limpeza diária do “BAR”, zona de copa, sanitários, mobiliário.

5.4.5. É da responsabilidade do adjudicatário da concessão a manutenção da ordem nos espaços da área concessionada.

## **6. HORÁRIO E PERÍODOS DE FUNCIONAMENTO.**

6.1. O horário de funcionamento do bar deverá ser:

Terça a Domingo: 10h00 às 18h30.

Descanso semanal: Segunda – Feira.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

7.1. Anualmente, a Câmara Municipal de Bragança procederá a uma avaliação periódica da qualidade dos serviços prestados, reservando-se o direito de anular a concessão se forem violadas as presentes normas e/ou não forem cumpridos os requisitos legais no que diz respeito à higiene e saúde pública.

7.2. O desrespeito pelas condições acima expostas tem como consequência a perda do direito de ocupação sem direito a qualquer indemnização”.

Após análise discussão, foi deliberado por unanimidade, dos membros presentes, aprovar as normas de funcionamento do Bar “Centro de Arte Contemporânea”, bem como autorizar a abertura de procedimento de consulta de interessados, para a concessão do serviço do bar.

### **PONTO 13 - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES AOS ALUNOS CARENCIADOS DO 1º CICLO DO CONCELHO DE BRAGANÇA.**

Pelo Departamento Sócio Cultural, foi presente, a seguinte informação e respectivo despacho exarado pelo Ex.mo Presidente.

“Tornando-se necessário proceder à aquisição dos serviços acima referidos e uma vez que o valor estimado da despesa a efectuar é de 78 330,00 € (setenta e oito mil trezentos e trinta euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, submete-se à consideração superior a presente proposta.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, solicita-se autorização para se recorrer ao “ concurso público”, uma vez que:

Ponderados os custos e benefícios decorrentes da adopção de outros procedimentos, considera-se que o recurso ao procedimento proposto é o mais adequado.

Informa-se que, de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a competência para autorizar a presente despesa é do Exmo. Presidente da Câmara Municipal.

Designação do júri:

De acordo com o disposto legal já referido, torna-se necessário proceder à designação do júri que procederá à realização de todas as operações inerentes ao procedimento.

Para o efeito, propõe-se que o júri tenha a seguinte constituição.

Membros efectivos:

Presidente:

Rui Afonso Cepeda Caseiro, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bragança;

Vogais:

Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, Chefe da Divisão Financeira;

Isidro Carlos Pereira Rodrigues, Técnico Superior.

Membros suplentes:

Maria de Fátima Fernandes, Vereadora a Tempo Inteiro da Câmara Municipal de Bragança;

Ana Maria Afonso, Directora de Departamento Sócio-Cultural.

Nas faltas e impedimentos, do Presidente do Júri, este será substituído pelo primeiro membro suplente.

Despacho: "Autorizo a Abertura do Concurso, nos termos da informação, devendo o assunto ser agendado para a próxima Reunião de Câmara para conhecimento".

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 14 - PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO:**

Pelo Departamento Sócio Cultural, foram apresentados para aprovação os seguintes protocolos de colaboração:

#### **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A FÁBRICA DA IGREJA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea. b) do n.º4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro, "Apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra.

Considerando que de acordo com o artigo 67.º do mesmo diploma, “ as competências previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo n.º 64.º, (acima referenciado) podem ser objecto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, particulares e (...) que desenvolvam a sua actividade na área do município, em termos que protejam satisfatoriamente quer os direitos quer os deveres de cada uma das partes e o uso, por toda a comunidade local, dos equipamentos

O Município de Bragança, pessoa colectiva de direito público n.º 506 215 547 aqui representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e a Fábrica da Igreja Nossa Senhora das Graças, pessoa colectiva n.º 501 541 691, representada pelo seu Presidente, Padre José Manuel Bento Soares, estabelecem entre si o seguinte Protocolo de Cooperação para a realização das Festas da Cidade de Bragança 2009.

#### CLAUSULA I

(Objectivos)

Conjugação de esforços no sentido de tornar o maior evento cultural e religioso da cidade de Bragança, que culmina com o Feriado Municipal dedicado às festividades religiosas em Honra de Nossa Senhora das Graças, num momento digno e festivo.

#### CLAUSULA II

(Organização).

As Festas da Cidade de Bragança 2009 serão organizadas pela Fábrica da Igreja Nossa Senhora das Graças, com o apoio e colaboração da Câmara Municipal de Bragança e das Juntas de Freguesia da Sé e de Santa Maria.

#### CLAUSULA III

(Programa Previsto).

O Programa de espectáculos musicais previsto para as Festas da Cidade 2009, de 18 a 22 de Agosto é:

Dia 18 de Agosto: TONI GAMA/.ROBERTO LEAL

Dia 19 de Agosto: BLACK DOG/ PERFUME

Dia 20 de Agosto: ALIADOS/ JUST GIRLS

Dia 21 de Agosto: NÍVEL 6, RUI VELOSO, SINDIKATO

Dia 22 de Agosto: Dia de Nossa Senhora das Graças – Eucaristia Solene. / Espectáculo Musical em Samil. S. Bartolomeu.

#### CLAUSULA IV

(Estimativa de Encargos)

Prevê-se um encargo de 180 000,00 € (cento e oitenta mil euros).

#### CLAUSULA V

(Estimativa de Receitas)

Prevê-se obter como receitas e donativos 7000,00 € (sete mil euros)

#### CLAUSULA VI

(Obrigações da Câmara Municipal de Bragança).

1 – A Câmara Municipal de Bragança procederá à aquisição dos serviços de iluminação, Sonorização e decoração das ruas da cidade.

2 – É também competência da Câmara Municipal de Bragança proceder à aquisição de serviços de pirotecnia.

3 – A Câmara Municipal de Bragança disponibilizará todo o apoio logístico e colaboração à Fábrica da Igreja Nossa Senhora das Graças.

4 – A Câmara Municipal de Bragança concede um apoio financeiro de 173 000,00 € (cento e setenta e três mil euros), que será pago da seguinte forma:

a) 30 000,00 € (trinta mil euros) no dia 11 de Agosto.

b) 60 000,00 € (sessenta mil euros) no dia 14 de Agosto.

c) 70 000,00 € (setenta mil euros) no dia 18 de Agosto.

d) 13 000,00 € (treze mil euros) com a apresentação do relatório.

5 – A Câmara Municipal de Bragança compromete-se caso os donativos previstos não se realizem na totalidade, a atribuir uma verba adicional que faça face a esse diferencial.

#### CLAUSULA VII

(Obrigações da Fábrica da Igreja Nossa Senhora das Graças).

1) Organizar as verbenas no centro da cidade de 25 de Julho a 14 de Agosto e as festas da cidade de 18 a 22 de Agosto no Parque Eixo Atlântico.

2) Contratar os espectáculos, todas as estruturas necessárias, conforme abaixo referido:

2.1.) Contratar e coordenar os espectáculos no período de 25 de Julho a 14 de Agosto – verbenas, que decorrerão na Praça Camões, excepto palco, luz e som a cargo da Câmara Municipal de Bragança.

2.2.) Contratar e coordenar os espectáculos, no período de 18 a 21 de Agosto, que terão lugar no Parque Eixo Atlântico, bem como todas as estruturas necessárias à realização dos mesmos, nomeadamente Palco, Som e Luz, Videowall, Camarins e WC, Segurança necessária, Estadia e Alimentação dos artistas e equipas.

2.3) Organizar a procissão e dar apoio às paróquias para a apresentação dos andores.

3) Pagar os serviços das alíneas anteriores.

4) Apresentar o relatório de contas referente às festas da cidade até 30 de Setembro 2009.

5) Receber os donativos mediante recibo da Fábrica da Igreja de Nossa Senhora das Graças.

#### CLAUSULA VIII

(Duração do Protocolo e entrada em vigor)

O presente protocolo é válido no presente ano de 2009, e entrará em vigor na data da sua assinatura.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar conforme informação do Departamento Sócio-Cultural.

### **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO BAIRO DA MÃE DE ÁGUA**

Nos termos da alínea b) do n.º 4 do art. 64.º conjugado com o art. 67.º ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, entre o Município de Bragança representado por António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 506 215 547, e a Associação Cultural e Recreativa do Bairro da Mãe de Água, equiparada a pessoa colectiva n.º 501 693 777, aqui representada pelo Presidente da Direcção, Luís Arnaldo Sousa Ferreira, celebra-se o presente protocolo de colaboração, nas actividades que a seguir se indicam e que se rege pelas seguintes cláusulas:

1 – No âmbito da agenda cultural da autarquia, a Associação Cultural e Recreativa do Bairro da Mãe de Água poderá realizar até 10 actuações por ano para o público em geral.

2 – A Associação Cultural e Recreativa do Bairro da Mãe de Água promoverão e realizará anualmente um Festival de Ranchos na Cidade de Bragança suportando a Câmara Municipal os encargos de alimentação dos grupos.

3 – A Associação Cultural e Recreativa do Bairro da Mãe de Água colaborará sempre que solicitada, para o efeito, em cerimónias protocolares, recepção de autoridades, cerimónias de homenagem ou outras actividades organizadas pela Câmara Municipal, desde que os contactos sejam previamente assumidos pelo grupo.

4 – Sempre que as actividades organizadas pela Autarquia no âmbito deste Protocolo se realizem fora da cidade de Bragança deverá ser garantido, pela mesma, o transporte aos elementos da Associação, para 2 viagens.

5 – Em todas as deslocações previstas no seu plano de actividades, no país e no estrangeiro a Associação Cultural e Recreativa do Bairro da Mãe de Água compromete-se a, tal como tem vindo a fazer, ser embaixadora digna de Bragança, promovendo e divulgando a cultura da cidade e do concelho.

6 – No âmbito deste acordo a Câmara Municipal compromete-se ao pagamento anual de 2.800,00€ (dois mil e oitocentos euros). O referido pagamento será feito em duas prestações, uma até ao final do 1º semestre e a outra até ao final do ano.

7 - Associação Cultural e Recreativa do Bairro da Mãe de Água obriga-se a apresentar no final um relatório das actividades desenvolvidas, justificativo das verbas atribuídas sem o qual não haverá renovação ou novo Protocolo.

8 – Na realização das actividades referidas constará sempre a Câmara Municipal de Bragança como uma das entidades organizadoras.

9 - O presente protocolo é válido pelo período de um ano.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar conforme informação do Departamento Sócio-Cultural.

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO REAPRENDER A VIVER**

Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º, conjugado com o artigo 67.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, entre o Município de Bragança, representado por António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 506 215 547, e a Associação Reaprender a Viver, com Sede na Rua Dra. Laura Torres n.º 19, 5300-141 Bragança, Pessoa Colectiva n.º 506 152 405, representada por Eduardo Alberto Monteiro Gonçalves, na qualidade de Presidente da Direcção, estabelecem entre si o seguinte protocolo:

1. A Associação Reaprender a Viver propõe-se desenvolver as actividades de apoio social nas valências de violência doméstica e maus-tratos, toxicodependência, alcoolismo e outras;

2. A Câmara Municipal de Bragança para apoio a estas problemáticas atribuirá um subsídio no valor de 12 000,00 € (doze mil euros) destinado ao pagamento de recursos humanos qualificados, à aquisição de material para o desenvolvimento das actividades com os utentes e ao apoio às diversas necessidades indispensáveis à realização das mesmas.

2.1. O Subsídio a atribuir será pago da seguinte forma:

O valor de 2 400,00 € (dois mil e quatrocentos euros) a pagar em cinco prestações cada, com início no mês de Junho.

3. A Associação Reaprender a Viver obriga-se a apresentar, até ao final do mês de Setembro, relação nominal e qualificação dos recursos humanos contratados ao abrigo do presente protocolo. A Associação Reaprender a Viver obriga-se a apresentar, até no final da vigência do Protocolo, os elementos a seguir designados, sem os quais não haverá renovação ou novo protocolo:

3.1. O relatório de actividades e contas do exercício do ano a que respeita o protocolo, devidamente aprovados na Assembleia da Associação.

4. O presente Protocolo é valido pelo período de um ano.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar conforme informação do Departamento Sócio-Cultural.

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**  
**DIVISÃO DE DEFESA DO AMBIENTE**

## **PONTO 15 - SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - VALIDAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - MARÇO 2009**

Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente, foi presente, para conhecimento a seguinte informação e respectivo despacho exarado pelo Exmo. Presidente:

"A Divisão de Defesa do Ambiente, após análise dos documentos constantes do respectivo processo e relatórios dos serviços técnicos de acompanhamento e verificação da Câmara Municipal de Bragança, certifica que os serviços efectuados estão de acordo com a previsão, pelo que valida as facturas e propõe o seu pagamento, correspondendo ao montante de 154.849,35€, conforme factura n.º 66/2009, Prestação de Serviços de Gestão de RSU's no montante de 151.243,81€ factura 70/2009, Serviços Suplementares no montante de 334,22€ e factura n.º 73/2009, Triagem de Resíduos no montante de 3.271,32€."

Despacho de 30 de Junho de 2009: "Autorizo o pagamento conforme informação, conhecimento para Reunião de Câmara."

Tomado conhecimento.

## **PONTO 16 - CIRCULAÇÃO DE TRENS NA CIDADE**

Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente, foi presente, o seguinte Regulamento:

Considerando a importância estratégica que o turismo assume em Bragança e o seu significado para a economia local e atendendo que a exploração de Circuitos turísticos em trens com cavalos pode proporcionar um contributo interessante para o desenvolvimento do sector, a Câmara Municipal de Bragança entendeu assegurar um quadro regulamentar adequado a uma correcta actividade turística e económica a iniciar em Bragança.

Neste âmbito e estando em fase de conclusão o regulamento da actividade de trens, devendo à posteriori ser sujeito a consulta pública, consideramos crucial que se autorize a título experimental a referida actividade.

Entendemos que o início da actividade ainda durante o Verão, proporcionará a entidade licenciadora a possibilidade de corrigir situações e metodologias antes da emissão do Regulamento, bem como permitirá ao operador turístico aferir o modelo e circuitos implementados.

De acordo com o contacto estabelecido com o operador interessado, o circuito a desenvolver durante este período, cinge-se a Avenida João da Cruz e à Praça Cavaleiro de Ferreira, conforme esquema em anexo.

Sujeitamos ainda à aprovação, o modelo de requerimento e licença a conceder as entidades que o requeiram (documento anexo ao respectivo processo).

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar o circuito turístico, conforme proposto bem como autorizar os seguintes circuitos alternativos:

Circuito 1 – Av. João da Cruz, Rua da República, Praça de Sé e Av. Almirante Reis, e;

Circuito 2 – Praça da Sé, Rua Combatentes da Grande Guerra, Rua José Beça e Castelo e aprovar o requerimento para licença de exploração.

#### **DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO**

##### **PONTO 17 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS**

Pelo Chefe da Divisão de Saneamento Básico foi presente, para aprovação, proposta de transferência da verba de 1 000,00€, para a Junta de Freguesia de Salsas, referente a obras de beneficiação e reparação da Rede de Saneamento Básico existente, que levou a cabo nos meses de Janeiro, Fevereiro, e Março, de 2009.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a transferência proposta pela Divisão de Saneamento Básico.

#### **DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

##### **DIVISÃO DE OBRAS**

##### **PONTO 18 – PAVIMENTAÇÃO DO C.M. 1042 DE NOGUEIRA A CASTANHEIRA, DO ACESSO DO CEMITÉRIO DE MÓS E DO C.M. DE SENDAS A FERMENTÃOS - ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA**

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Tendo em vista a execução da empreitada acima referida, por deliberação tomada em Reunião da Câmara Municipal de 23 de Março de 2009, ordenou a abertura de Concurso Público, nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Em anexo à presente informação constam:

- O “Relatório Preliminar”, a que se refere o artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que integra entre outros, a referida informação – proposta, o anúncio, o programa de procedimento, o caderno de encargos, a acta do acto público, as propostas dos concorrentes e documentação exigida;

- O “Relatório Final” elaborado nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Assim e considerando que:

- Nos termos do disposto, no artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a decisão de contratar e decisão de autorização da despesa, cabe ao órgão competente para autorizar a despesa;

- O concurso público decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;

- Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 147.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

- Nos termos do disposto no artigo 94.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, é exigida a celebração de contrato escrito.

- Nos termos do disposto no artigo 98.º, do referido Código, a minuta do contrato será apresentada, para aprovação, após a prestação da caução.

Propõe-se:

Ao abrigo do disposto no artigo 73.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a adjudicação da presente empreitada à empresa, Higino Pinheiro & Irmão, Lda, pelo valor de 321 107,50 € (trezentos e vinte e um mil cento e sete euros e cinquenta cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

De acordo com o que estabelece o ponto 24.9 do programa de procedimento e para garantia das obrigações do adjudicatário, vai ser-lhe solicitada a prestação de uma caução no valor de 5% do total da adjudicação, sem IVA, a que corresponde o valor de 16 055,38 € (dezasseis mil e cinquenta e cinco euros e trinta e oito cêntimos).

Mais se informa que, a competência para a adjudicação definitiva, é da Exma. Câmara Municipal”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, adjudicar definitivamente a referida empreitada, à Firma Higinio Pinheiro & Irmão Lda., conforme informação da Divisão de Obras.

#### **PONTO 19 - COMPETÊNCIAS DELEGADAS.**

Despachos proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara, com poderes delegados pela Câmara Municipal na sua reunião de 3 de Novembro de 2005.

#### **PONTO 20 - PASSEIOS DIVERSOS NA CIDADE (2009) - ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA**

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

Tendo em vista a execução da empreitada acima referida, por despacho do Exmo. Presidente de 11-05-2009, ordenou a abertura de Concurso Público, nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Em anexo à presente informação constam:

- O “Relatório Preliminar”, a que se refere o artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que integra entre outros, a referida informação – proposta, o anúncio, o programa de procedimento, o caderno de encargos, a acta do acto público, as propostas dos concorrentes e documentação exigida;

- O “Relatório Final” elaborado nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Assim e considerando que:

- Nos termos do disposto, no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a decisão de contratar e decisão de autorização da despesa, cabe ao órgão competente para autorizar a despesa;

- O concurso público decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;

- Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 147.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

- Nos termos do disposto no artigo 94.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, é exigida a celebração de contrato escrito.

- Nos termos do disposto no artigo 98.º, do referido Código, a minuta do contrato será apresentada para aprovação após a prestação da caução.

Propõe-se:

Ao abrigo do disposto no artigo 73.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a adjudicação da presente empreitada à empresa Sinop, S.A., pelo valor corrigido de 176 317,82 € (cento e setenta e seis mil trezentos e dezassete euros e oitenta e dois cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

De acordo com o que estabelece o ponto 15.1 do programa de procedimento e para garantia das obrigações do adjudicatário, vai ser-lhe solicitada a prestação de uma caução no valor de 5% do total da adjudicação, sem IVA, a que corresponde o valor de 8 815,89 € (oito mil oitocentos e quinze euros e oitenta e nove cêntimos).

Mais se informa que, de acordo com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, complementado com os poderes que lhe foram delegados pela Exma. Câmara Municipal, em reunião ordinária de 03/11/2005, a competência para a adjudicação definitiva, é de V. Ex.ª.

Despacho de 29.06.2009: “Autorizo a adjudicação nos termos a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

## **PONTO 21 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESCOLARES - REQUALIFICAÇÃO DA REDE ESCOLAR DA EB1 DE REBORDÃOS**

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Em consonância com a Junta de Freguesia de Rebordãos, foi estudada uma nova implantação das obras do Centro Escolar de Rebordãos, uma vez que o projecto executado pelo GATTFT previa a sua implantação, reduzindo significativamente a área utilizada como recreio coberto, condicionando assim a utilização deste espaço por parte dos alunos, pelo que foi autorizado por

despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2009.03.04, o procedimento para adaptação do projecto do referido Centro Escolar, à nova implantação.

No seguimento do referido procedimento junta-se para aprovação o projecto tendo em vista a sua implementação em obra.

Despacho de 25.06.2009 “Aprovo conforme informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

## **PONTO 22 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS**

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas.

## **PONTO 23 - PAVIMENTAÇÕES DIVERSAS: ACESSO AO QUARTEL DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IZEDA - ESTACIONAMENTO DE VIATURAS - ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA**

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Tendo em vista a execução da empreitada acima referida, o Exmo. Presidente por seu despacho de 3 de Junho de 2009, autorizou a abertura de um procedimento por “Ajuste Directo”, nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Em anexo à presente informação constam:

- O “Projecto da decisão de adjudicação”, a que se refere o artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que integra entre outros, a referida informação – proposta, o convite, o caderno de encargos, a acta do acto público, as propostas dos concorrentes e documentação exigida;

- O “Projecto da decisão de adjudicação” elaborado nos termos do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Assim e considerando que:

- Nos termos do disposto, no artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, a decisão

de contratar e decisão de autorização da despesa, cabe ao órgão competente para autorizar a despesa;

- O concurso decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;

- De acordo com o estabelecido no artigo 125.º, não é necessário dar cumprimento ao disposto no artigo 123.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

- Nos termos do disposto no artigo 94.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, é exigida a celebração de contrato escrito.

- Nos termos do disposto do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 98.º, do referido Código, junto se anexa a minuta do contrato para a provação.

Propõe-se:

Ao abrigo do disposto no artigo n.º 73.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a adjudicação da presente empreitada, à firma, Madureira Azevedo, Sociedade de Construções, Lda, pelo valor de 26 191,00 € (vinte e seis mil cento e noventa e um euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

De acordo com o que estabelece o ponto 15 do Convite para garantia das obrigações do adjudicatário, a entidade competente procede à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efectuar, de acordo com o estabelecido nos pontos n.º 2 e 3 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

Mais se informa que, a competência para a adjudicação definitiva, é de vossa Ex.ª.

Despacho de 06.07.2009: “ Autorizo conforme informação e aprovo minuta do contrato. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

## **PONTO 24 - ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE RECONVERSÃO URBANÍSTICA DA ZONA DO FORTE DE SÃO JOÃO DE DEUS - ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA**

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Tendo em vista a elaboração do projecto acima referido, por despacho do Ex.mo Presidente de 14-02-2009, ordenou a abertura de Concurso Público,

nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Em anexo à presente informação constam:

- O “Relatório Preliminar”, a que se refere o artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que integra entre outros, a referida informação – proposta, o anúncio, o programa de procedimento, o caderno de encargos, a acta do acto público, as propostas dos concorrentes e documentação exigida;

- O “Relatório Final” elaborado nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Assim e considerando que:

- Nos termos do disposto, no artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a decisão de contratar e decisão de autorização da despesa, cabe ao órgão competente para autorizar a despesa;

- O concurso público decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;

- Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

- Nos termos do disposto no artigo 94.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, é exigida a celebração de contrato escrito.

- Nos termos do disposto no artigo 98.º, do referido Código, a minuta do contrato será apresentada para aprovação após a prestação da caução.

Propõe-se:

Ao abrigo do disposto no artigo n.º 73.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a adjudicação da presente empreitada ao Gabinete Paula Nabais e Vitor Leite – Arquitectos, pelo valor corrigido de 57 500,00 € (cinquenta e sete mil e quinhentos euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

De acordo com o que estabelece o ponto 15 do programa de procedimento e para garantia das obrigações do adjudicatário, vai ser-lhe solicitada a prestação de uma caução no valor de 5% do total da adjudicação,

sem IVA, a que corresponde o valor de 2 875,00 € (dois mil oitocentos e setenta e cinco euros).

Mais se informa que, de acordo com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, complementado com os poderes que lhe foram delegados pela Exma. Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 03/11/2005, a competência para a adjudicação definitiva, é de V. Exa.”.

Despacho de 11.06.2009 “ Autorizo a adjudicação nos termos propostos. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 25 - ELEMENTO ESCULTÓRICO ALUSIVO AO BOMBEIRO VOLUNTÁRIO - ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA**

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

1 - Preço da proposta:

Dos oito escultores convidados a apresentar proposta, apenas o escultor, Paulo Moura, apresentou proposta

Concorrente	Valor da proposta (€)
Paulo Jorge dos Santos Moura	24 910,00

A este preço acresce o IVA à taxa de 5%.

O pagamento de honorários é o seguinte:

Fases	Custo (€)
Assinatura do contrato	13 060,00
No final da 2.ª fase	2 400,00
Na entrega do trabalho	9 450,00

2 - Identificação do Concurso

O preço base do concurso é de 25 000,00€, com a exclusão de IVA e um prazo de execução de 90 dias.

3 – Critério de apreciação das propostas:

De acordo com os elementos patenteados a concurso, designadamente o ponto 8.3 do corrente, a adjudicação será feita de acordo com os seguintes critérios:

3.1 – Maior valia artística e técnica da obra projectada – 55%

3.2 – Menor custo previsto para a execução da obra – 45%.

4 – Análise das propostas:

4.1 – Verificação da existência dos documentos da proposta:

O único concorrente apresenta os documentos exigidos.

4.2 – Critério de apreciação das propostas:

Factor custo:

Valor de referência (Preço anormalmente baixo) =  $0.60 \times 25\,000,00\text{€} = 15\,000,00\text{€}$  – 45%

Preço da proposta em análise 24 910,00€ - 27,10%

Factor valia artística e técnica:

A proposta em causa responde favoravelmente em termos técnicos ao objecto do concurso, pelo que se atribui a pontuação de 45%.

Pontuação final:

- Paulo Moura =  $27,10\% + 45\% = 72,10\%$

5 – Proposta de adjudicação:

Do atrás exposto e de acordo com o estabelecido no artigo 125.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, propomos a adjudicação para a execução do “Elemento Escultórico de Homenagem ao Bombeiro Voluntário” ao escultor, Paulo Jorge dos Santos Moura, pelo montante de 24 910,00€, acrescidos de IVA à taxa de 5%.

Assim e mais uma vez de acordo com o disposto no artigo 125.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro:

“1 – Quando tenha sido apresentada uma única proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projecto da decisão ao órgão competente para a decisão de contratar”.

“2 – No caso previsto no número anterior, não há lugar às fases de negociação e de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e

final, podendo, porém, o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta.”, submete-se o presente projecto da decisão de adjudicação a V. Ex.<sup>ª</sup>, para a decisão de contratar.

De acordo com o que estabelece o ponto 9.3 do convite e para garantia das obrigações do adjudicatário, vai ser-lhe solicitada a prestação de uma caução de 5% do valor da adjudicação, sem IVA a que corresponde o valor de 1 245,50€.

Despacho de 17.06.2009 “ Autorizo a adjudicação conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

## **PONTO 26 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE SANTA MARIA - BRAGANÇA - TRABALHOS DE NATUREZA DIVERSA**

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Para conclusão e entrada em funcionamento do Centro de Saúde de Santa Maria, é necessário executar um conjunto de trabalhos de natureza diversa.

A proposta da ARSN, I.P. é no sentido de ser celebrado um contrato adicional para execução desses trabalhos, ficando outro conjunto de trabalhos para serem executados pela própria ARSN, I.P.

Ora, tendo em conta que, apesar do parecer favorável da ARSN, I.P., que manifestamente pretende e aceita a execução desses trabalhos (ofício n.º 4694, de 2009-07-02), para os quais existe cabimento orçamental, conforme documento junto, a aprovação desses trabalhos compete à Câmara Municipal de Bragança, na qualidade de dono de obra, há que, objectivamente, analisar qual o melhor procedimento a escolher para este caso concreto.

Trata-se de executar um conjunto de trabalhos de natureza tão diversas como, entre outros, balcões, paredes divisórias, portas corta-fogo, arrelvamento, pavimento betuminoso, sistema automático de rega, rodacadeiras, luminárias, sistema de detecção de intrusão e de segurança contra incêndios.

Dada a necessidade urgente de proceder à abertura desta nova unidade de saúde, porque será esta a maneira mais rápida de resolução definitiva deste assunto, e ainda pela dificuldade que haveria em justificar a realização destes

trabalhos no âmbito da empreitada, e dado que o valor estimado para a execução dos trabalhos em falta, constantes da listagem anexa, é de 90 000,00€, propõe-se a abertura de um procedimento de Ajuste Directo, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (valor inferior a 150 000,00 €), sendo que, por razões de natureza técnica, deverá ser solicitada a apresentação de proposta à empresa Santana & CA., S.A.

Despacho de 07.07.2009: “Concordo: agendar para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

### **PONTO 27 - EXECUÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO NAS QUINTAS DE MONTESINHO - COELHOSO**

Pela Divisão de Obras é presente a seguinte informação:

Junto se apresenta para aprovação o Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos para a empreitada de “EXECUÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO NAS QUINTAS DE MONTEZINHO - COELHOSO”.

A presente obra está inscrita no Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento de 2009, na rubrica – 0301/07030303 “Execução de redes de infraestruturas de saneamento básico nas aldeias de Lagomar, Vila Nova, Gondesende, Oleiros, Portela, Terroso, Parâmio e outros”.

Considerando que se estima em 83.000,00 € + IVA o valor dos trabalhos a executar, propondo-se a abertura de contratação pública com procedimento de Concurso Público, de acordo com a alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos aprovados, pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro. Despacho de 02.07.2009:” Autorizo a abertura de concurso público, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

### **PONTO 28 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS**

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas.

**PONTO 29 - PAVIMENTAÇÃO A CUBOS DE GRANITO EM VÁRIAS ALDEIAS - GRUPO B**

Auto de Medição n.º 4 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 28 281,47€ + IVA, adjudicada à empresa, Construção do Côa, Lda., pelo valor de 217 120,00€ + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 143 437,17€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 16/06/2009, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

**PONTO 30 - REPAVIMENTAÇÃO DOS BAIRROS DA CIDADE, REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DOS BAIRROS DA ZONA DA MÃE D'ÁGUA - BAIRRO DA ESTAÇÃO**

Auto de Medição n.º 1 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 83 165,95€ + IVA, adjudicada à empresa, Jeremias de Macedo, Lda., pelo valor de 230 445,00€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 22/06/2009, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

**PONTO 31 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE ST.ª MARIA**

Auto de Medição n.º 5 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 71 397,25€ + IVA, adjudicada à empresa, Eusébios & Filhos, S.A., pelo valor de 1 987 245,29€ + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 366 709,20€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 22/06/2009, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

**PONTO 32 - PAVIMENTAÇÕES DIVERSAS: ACESSOS AO QUARTEL DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IZEDA**

Auto de Medição n.º 3 (Final) referente à empreitada acima mencionada, no valor de 250,00€ + IVA, adjudicada à empresa, Madureira Azevedo, Lda., pelo valor de 48 425,30€ + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 48 425,30€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 24/06/2009, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

### **PONTO 33 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DA SÉ**

Auto de Medição n.º 5 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 89 246,32€ + IVA, adjudicada à empresa, Habimarante, Sociedade de Construções, S.A., pelo valor de 2 349 452,68€ + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 470 367,27€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 24/06/2009, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

### **PONTO 34 - DUPLICAÇÃO DA AVENIDA GENERAL HUMBERTO DELGADO DESDE A ESCOLA ABADE DE BAÇAL À CIRCULAR INTERIOR - 1.ª FASE**

Auto de Medição n.º 4 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 464 566,10€ + IVA, adjudicada à empresa, Construções Gabriel A.S. Couto S.A., pelo valor de 3 749 983,50€ + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 995 831,64€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 24/06/2009, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

### **PONTO 35 - REMODELAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES MUNICIPAIS - REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO DO ANTIGO BANCO DE PORTUGAL**

Auto de Medição n.º 3 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 31 208,81€ + IVA, adjudicada à empresa, Madureira Azevedo, Soc. de Construção, Lda., pelo valor de 109 836,73€ + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 102 121,53€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 26/06/2009, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

### **PONTO 36 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESCOLARES - REQUALIFICAÇÃO DA REDE ESCOLAR - EB1 QUINTANILHA E EB1 REBORDÃOS**

Auto de Medição n.º 2 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 10 279,96€ + IVA, adjudicada à empresa, Habinordeste – Soc. de Construções, Lda., pelo valor de 189 574,14€ + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 37 002,20€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 30/06/2009, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

### **PONTO 37 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESCOLARES - REQUALIFICAÇÃO DA REDE ESCOLAR - EB1 E EB1 REBORDÃOS**

Auto de Medição n.º 1 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 26 722,24€ + IVA, adjudicada à empresa, Habinordeste – Soc. de Construções, Lda., pelo valor de 101 868,66€ + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 26 722,24€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 30/06/2009, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

### **PONTO 38 - BENEFICIAÇÃO DA CASA DO POVO DE IZEDA**

Auto de Medição n.º 5 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 31 870,95€ + IVA, adjudicada à empresa, Abel Luís Nogueiro & Irmãos, Lda., pelo valor de 337 664,36€ + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 168 648,54€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 30/06/2009, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

### **PONTO 39 - CONSTRUÇÃO DO PONTÃO NO C.M. SOBRE O RIO FERVENÇA**

Auto de Medição n.º 1 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 15 228,45€ + IVA, adjudicada à empresa, Madureira Azevedo, Sociedade de Construções, Lda., pelo valor de 114 865,90€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 01/07/2009, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

### **PONTO 40 - COLOCAÇÃO DE CONTADORES NO EXTERIOR**

Auto de Medição n.º 4 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 10 695,00€ + IVA, adjudicada ao consórcio, Medida XXI – Soc. de Construções, Lda./António Monteiro & Costa – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., pelo valor de 105 950,00€ + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 66 343,00€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 02/07/2009, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

### **PONTO 41 - REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO DO ANTIGO BANCO DE PORTUGAL - ARRUMOS**

Auto de Medição n.º 1(Final) referente à empreitada acima mencionada, no valor de 14 300,00€ + IVA, adjudicada a empresa, Madureira Azevedo, Sociedade de Construções, Lda., pelo valor de 14 300,00€ + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 14 300,00€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 07/07/2009, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

## **DIVISÃO DE URBANISMO**

### **PONTO 41 - DIVISÃO DE URBANISMO:**

Pela Divisão de Urbanismo foram presentes os seguintes processos, devidamente informados e analisados pelo Chefe de Divisão e validados pelo Director de Departamento de Obras e Urbanismo, de acordo com o n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

### **PONTO 42 - JOSÉ MIGUEL FERREIRA CARDOSO**

Apresentou requerimento em 11/05/2009, a solicitar pedido de informação prévia, para construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito no lugar de “Bagoeira”, na freguesia de Baçal, concelho de Bragança, com o processo n.º 20/09.

Em Reunião de Câmara realizada no dia 09/06/2009, foi deliberado manifestar a intenção de indeferir.

Pelo ofício n.º 6 299, de 15/06/2009, foi comunicado ao requerente o teor da deliberação, supra referida, bem como que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, dispunha do prazo de 10 dias, para se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

Terminado o prazo supra referido sem que, se tivesse pronunciado, propõe-se o indeferimento em definitivo.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

### **PONTO 43 - SÓNIA MANUELA MARTINS MARIZ**

Apresentou requerimento em 15/06/2009, a solicitar pedido de informação prévia para construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito na aldeia de Baçal, freguesia de Baçal, concelho de Bragança, com o processo n.º 23/09, acompanhada do parecer da Divisão de Urbanismo (D.U.) que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia para construção de uma moradia unifamiliar, composta por rés-do-chão com a área aproximada de 300m<sup>2</sup>, num terreno, registado nas Finanças com o artigo matricial n.º 5 040,

com a área de 11 235m<sup>2</sup>, localizado fora do perímetro urbano da aldeia de Baçal, em espaço agrícola abrangido pelo Parque Natural de Montesinho.

Solicitado parecer ao Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade – Parque Natural de Montesinho (ICNB), esta entidade emitiu parecer desfavorável ao processo de informação prévia para construção de uma moradia unifamiliar, por não se considerarem cumpridos os critérios previstos pelo Plano de Ordenamento do Parque Natural de Montesinho (ICNB), aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 179/2008, de 24 de Novembro.

Assim, propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

#### **PONTO 44 - MANUEL LUÍS DA SILVA DIAS**

Apresentou requerimento em 08/04/2009, a solicitar pedido de informação prévia para construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito na Rua Conde de Areães, Campo Redondo em Bragança, com o processo n.º 31/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia de obras de edificação de um imóvel destinado a habitação unifamiliar em prédio urbano com artigo matricial n.º 274, descrito na Conservatória do registo Predial de Bragança sob o n.º 748/20070321, sito na Rua Conde de Ariães, em Bragança.

O requerente tinha anteriormente requerido informação prévia que mereceu a deliberação de manifestar a intenção de indeferir, por deliberação em reunião de câmara de 28/05/2007, em virtude de não cumprimento do Quadro 6 do Regulamento do Plano Director Municipal (RPDM), por não possuir a área mínima de cultura estabelecida para o tipo de cultura em espaços agrícolas fora do perímetro urbano.

Estando esta zona e respectivo prédio abrangido pelo perímetro urbano do Plano de Urbanização da Cidade em vigor o requerente pretende informação prévia da possibilidade de edificar um imóvel destinado a habitação unifamiliar.

O prédio urbano situa-se dentro do perímetro urbano da cidade em solo urbanizado – zona consolidada definida pelo Plano de Urbanização, possuindo uma área de 508,15m<sup>2</sup> e uma frente de cerca de 20,00m confinante com a Rua Conde de Ariães e posteriormente com a Rua Álvaro Machado.

Pretende-se edificar um imóvel do tipo geminado, lateralmente e posteriormente, composto por rés-do-chão e andar com uma área de implantação de 351,00m<sup>2</sup> ao nível do rés-do-chão e de 210,00m<sup>2</sup> ao nível do andar, com um recuo mínimo de 4,40m, e afastamento lateral mínimo de 1,50m, em relação aos limites do terreno.

Da análise aos desenhos apresentados verificamos que o pedido não respeita o recuo mínimo exigível para a zona como não respeita a tipologia de imóvel isolado, (alínea b) ponto 3 do artigo 40.º do Regulamento do Plano de Urbanização de Bragança (PU) em vigor), já que a maioria das construções existentes no arruamento estão a distancia superior e são de tipologia isolada. Também não cumpre o Regulamento Geral de Edificação e Urbanização (RGEU) no que diz respeito a execução de aberturas de vãos de compartimentos de habitação em fachadas que devem distar no mínimo 3,00m ao muro no limite do terreno conforme estipulado no seu artigo 73.º bem como entendemos que o plano que contem a fachada principal deve ser paralela ao arruamento principal existente a sul.

Assim propõe-se manifestar a intenção de indeferimento com base no ponto 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/09, de 16 de Dezembro com a nova redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

Mais se deve informar o requerente que em nova proposta deve ser observado o Plano de Urbanização da Cidade (PU) em vigor, quanto aos elementos que devem constituir o pedido e regulamento respectivo para o caso em apreço.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

**PONTO 45 - CONSTRUÇÕES NORDESTINAS, VÍTOR PÊRA & FERNANDES, LDA.**

Apresentou requerimento em 23/02/2009, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, a levar a efeito, no Bairro da Mãe de Água, Rua Dr. João Freitas, em Bragança, com o processo n.º 16/09, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para construção de um edifício destinado a habitação colectiva, num terreno sito no Bairro da Mãe de Água, que de acordo com o disposto na planta de zonamento do Plano de Urbanização (PU), se localiza em Zona Consolidada “A” (ZCA) da Cidade.

O projecto compreende a construção de um edifício composto por cave comum, rés-do-chão, 1.º, 2.º, e 3.º andar recuado, com quatro fogos com acesso independente a cada fracção, para constituir em regime de propriedade horizontal.

O terreno localiza-se numa zona da cidade, caracterizada por um aglomerado de edifícios destinados a habitação unifamiliar/bifamiliar, compostos na sua maioria por rés-do-chão e 1.º andar, existindo alguns compostos por rés-do-chão, e 2 andares.

De acordo com o disposto no artigo 14.º do regulamento do Plano de Urbanização (PU), nas ZCA, são admitidos 3 pisos como cêrcea máxima, devendo garantir o índice de impermeabilização máximo de 0,8, disposto para esta zona na tabela 1 do citado regulamento.

Da análise à proposta apresentada verificamos que o edifício, composto por cave, rés-do-chão, e 3 andares, excede o numero de pisos permitido para a zona, bem como não garante o cumprimento do índice de impermeabilização

máximo estabelecido na tabela 1 do Regulamento do Plano de Urbanização (PU).

Assim, e com base no ponto 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto apresentado.

Mais se informa que, como a operação urbanística é geradora de um impacto semelhante a um loteamento, de acordo com o disposto nas alíneas b) e c) do artigo 18.º do Regulamento Municipal de Urbanização Edificação e Taxas (RMUET), o requerente deverá ceder área para zona verde e para equipamento público conforme estipula o n.º 5 do artigo 43.º sobre cedência de áreas para espaços verdes e para equipamento público de utilização colectiva, ou compensar o município em numerário de acordo com a tabela de taxas em vigor.

Aquando da apresentação do projecto reformulado deverá apresentar um alçado esquemático, pelo menos na escala 1/200, onde se represente a integração do novo edifício no perfil longitudinal da rua, ou seja a representação do numero de pisos do novo edifício e dos envolventes, numa extensão de 30m para cada lado, para melhor esclarecimento do pretendido, conforme disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento do Plano de Urbanização (PU).”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

#### **PONTO 46 - ALTINO ALVES PINTO**

Apresentou requerimento em 03/06/2009, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para reconstrução de um edifício destinado a habitação, serviços, comércio ou estabelecimento de restauração e bebidas, sito na Praça Camões, em Bragança, com o processo n.º 78/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um aditamento ao projecto, aprovado em reunião de Câmara de 25/06/2007, para reconstrução de um edifício, composto por rés-do-chão, 1.º e 2.º andar, destinado a habitação, serviços, comércio ou estabelecimento de restauração e bebidas, localizado na Praça Camões, em Zona Consolidada da Cidade.

O projecto compreende alterações interiores e exteriores ao edifício, sendo as mais significativas na compartimentação do rés-do-chão e do 1.º andar, destinado a estabelecimento de restauração e bebidas, nomeadamente em relação ao projecto inicial, no rés-do-chão verifica-se a alteração da localização das instalações sanitárias permitindo a ampliação da área da sala de refeições, ao nível do 1.º andar foi alterada a localização da cozinha e despensa do dia e ampliação da sala de refeições, ao nível do 2.º andar a alteração proposta tem a ver com a abertura de uma porta a partir da cozinha da habitação para acesso a um terraço.

Mais se verifica uma rectificação da área de implantação do edifício, consequente da demolição do edifício existente.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU).

Assim, propõe-se aprovar a pretensão, devendo ser dado conhecimento do projecto de alterações à Delegação de Saúde e à Autoridade Nacional de Protecção Civil.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

#### **PONTO 47 - MARIA EDUARDA RODRIGUES**

Apresentou requerimento em 05/05/2009, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para instalação de um estabelecimento de restauração e bebidas, no rés-do-chão de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sita na aldeia de Pinela, freguesia de Pinela, concelho de Bragança, com o processo n.º 193/06, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um aditamento ao projecto, aprovado em reunião de Câmara de 12/03/2007, para construção de um edifício composto por cave, rés-do-chão e 1.º andar, para instalação de um estabelecimento de restauração

e bebidas ao nível da cave e rés-do-chão, e habitação unifamiliar no 1.º andar, localizado dentro do perímetro urbano da aldeia de Pinela, com alvará de licença de construção n.º 103/07 de 10/04/2007.

O projecto apresentado compreende alterações pontuais na compartimentação interior do edifício ao nível da cave, rés-do-chão e andar, e nas fachadas exteriores com a introdução de três novos vãos de janela, ao nível da cave, para iluminação desse espaço.

O projecto cumpre o disposto no regulamento do Plano Director Municipal e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão, devendo ser dado conhecimento do projecto de alterações à Delegação de Saúde e à Autoridade Nacional de Protecção Civil.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

#### **PONTO 48 - LÁZARO JOÃO MATOS**

Apresentou requerimento em 08/05/2009, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para construção de uma moradia unifamiliar, sita na Devesa, freguesia de Gostei, concelho de Bragança, com o processo n.º 106/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um aditamento ao projecto, aprovado em reunião de Câmara de 11/08/2008, para construção de uma moradia unifamiliar isolada, composta por cave, rés-do-chão e 1.º andar, localizada em espaço agrícola, não classificado de Reserva Ecológica Nacional (REN), nem de Reserva Agrícola Nacional (RAN), na freguesia de Gostei.

O projecto compreende alterações ao projecto inicial ao nível do 1.º andar da habitação, na mudança de uso de um quarto, para escritório, e na abertura de um vão de janela nesse espaço, alterando assim o alçado lateral direito da construção.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU).

Assim, propõe-se aprovar a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

**PONTO 49 - VALENTIM DOS SANTOS FERREIRA**

Apresentou requerimento em 08/06/2009, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de ampliação de uma moradia unifamiliar, sita na aldeia de Failde, freguesia de Failde, concelho de Bragança, com o processo n.º 73/09, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para ampliação de uma edificação existente, destinada a habitação unifamiliar, composta por rés-do-chão, e sótão destinado a arrumos, localizada fora do perímetro urbano da aldeia de Failde, em espaço agrícola não classificado de Reserva Agrícola Nacional (RAN), nem de Reserva Ecológica Nacional (REN), com requerimento datado de 08/06/2009, data de início da discussão pública da revisão ao Plano Director Municipal (PDM).

O projecto compreende a ampliação da construção ao nível do rés-do-chão, em 48,48m<sup>2</sup>, e a reformulação do seu espaço interior.

Assim, tendo terminado o período de discussão pública da revisão ao Plano Director Municipal (PDM), a 22 de Junho de 2009, encontrando-se no prazo de 150 dias até sua publicação, em virtude de o projecto tratar da ampliação de uma edificação existente, anterior a 1995, data de aprovação do Plano Director Municipal (PDM), que não implica desconformidade com as normas em vigor, e tem como resultado a melhoria das condições de salubridade da edificação, com base no disposto no n.º 4 do artigo 117.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro propõe-se aprovar a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

**PONTO 50 - MIGUEL JOSÉ RODRIGUES VILAS BOAS**

Apresentou requerimento em 25/05/2009, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para construção de uma moradia unifamiliar e um anexo de apoio à actividade agrícola, sito na aldeia de Gostei, freguesia de Gostei, concelho de Bragança, com o processo n.º 40/06, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um aditamento ao projecto, aprovado em reunião de Câmara de 29/05/06, para construção de uma edificação destinada a habitação unifamiliar e um anexo de apoio à actividade agrícola, num terreno localizado em espaço agrícola não classificado de Reserva Agrícola Nacional (RAN) nem de Reserva Ecológica Nacional (REN), na freguesia de Gostei, com alvará de obras de construção n.º 62/08.

O projecto compreende alterações ao projecto inicial na execução de uma pequena cave, na parte posterior da moradia, destinada a arrumos, e na alteração pontual à dimensão dos vãos de janela nos alçados.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento do Plano Director Municipal (PDM) e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU).

Assim, propõe-se aprovar a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

#### **PONTO 51 - SOCIEDADE AGRÍCOLA E FLORESTAL DA SERRA DA NOGUEIRA, LDA.**

Apresentou requerimento em 05/03/2009, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito na aldeia da Sarzeda, freguesia de Rebordãos, com o processo n.º 136/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para construção de uma moradia unifamiliar isolada num terreno localizado, de acordo com o assinalado nas plantas de ordenamento e condicionantes apresentadas no processo, fora do perímetro urbano da aldeia da Sarzeda, em espaço agrícola não classificado de Reserva Agrícola Nacional (RAN), nem de Reserva Ecológica Nacional (RAN).

O projecto compreende a construção de uma moradia unifamiliar composta por cave e rés-do-chão num terreno registado com o artigo matricial n.º 2 514, como hortícola, com a área de 12.800m<sup>2</sup>.

De acordo com o disposto no quadro 6 do Regulamento do Plano Director Municipal (PDM), nestes espaços é permitida a construção de habitação, com a altura máxima de dois pisos, e a área máxima de construção de 300m<sup>2</sup>, desde a parcela possua a unidade mínima de cultura de 5000m<sup>2</sup>,

fixada pela Portaria n.º 202/70, Diário da Republica n.º 93, I.ª Série, para terrenos hortícolas.

O projecto cumpre o disposto no quadro 6 do Regulamento do Plano Director Municipal (PDM) e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU).

Assim, propõe-se aprovar a pretensão, sendo da responsabilidade do requerente a execução de todas as infra-estruturas necessárias.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

#### **PONTO 52 - HUMBERTO DUARTE GOMES**

Apresentou requerimento em 13/05/2009, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para reconstrução e ampliação de um edifício, destinado a habitação unifamiliar, sito na aldeia do Zoio, freguesia do Zoio, concelho de Bragança, com o processo n.º 117/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para reconstrução e ampliação de um edifício existente, destinado a habitação unifamiliar, localizado, de acordo com o assinalado na planta de ordenamento e condicionantes à esc: 1/25 000 do Plano Director Municipal (PDM), fora do perímetro urbano da aldeia do Zoio, em área da Reserva Ecológica Nacional (REN).

Solicitado parecer à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN), esta entidade explica que a pretensão se situa fora da área delimitada como Reserva Ecológica Nacional (REN), (DSOT/DOGET 562575 de 5.01.09).

No entanto da análise ao registo do prédio na caderneta predial das Finanças apresentada verifica-se ainda que o terreno não confrontava com caminho público, pelo que foi solicitado ao dono da obra, num prazo de 10 dias, esclarecer devidamente a situação, ficando o processo suspenso até à regularização da mesma.

Em análise ao processo de arquitectura verifica-se que no âmbito da intervenção, ou seja, o somatório da área da edificação existente e a área sujeita a ampliação, com 383 m<sup>2</sup>, excede em 83m<sup>2</sup> a área admissível ao

regime de edificabilidade nos espaços agrícolas e florestais, previsto no Quadro 6 do Plano Director Municipal (PDM).

Verifica-se igualmente, da análise ao registo do prédio na caderneta predial das Finanças agora apresentada, a área registada não cumpre com a dimensão mínima da parcela sujeita a 5 000 m<sup>2</sup>, assim como o uso na descrição dos elementos do prédio se destina a cultura.

Propõe-se manifestar a intenção de indeferir.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

**PONTO 53 - HORÁCIO CRISÓSTOMO CONSTRUÇÕES SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.**

Apresentou requerimento em 25/06/2009, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para demolição e construção de um edifício, destinado a habitação multifamiliar e comércio, sito na Rua Emídio Navarro, n.º 15, em Bragança, com o processo n.º 205/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um aditamento ao projecto para demolição e construção de um edifício destinado a comércio e habitação multifamiliar, sito na Rua Emídio Navarro, na Zona Histórica de Bragança, tendo sido deliberado em Reunião de Câmara de 09/06/2009, retirar para melhor análise, relativo ao balanço praticado na parede que confina com o Centro de Arte Contemporânea, balanço este perpetuado em espaço privado.

Desta forma, vem agora o dono da obra apresentar novos desenhos, mantendo a leitura do edifício pretendido para o local através da textura dos materiais preconizados, mantendo agora o alinhamento vertical da parede confinante com o CAC no perímetro do seu terreno.

O projecto compreende a demolição da edificação existente, para construção de um edifício, composto por cave, rés-do-chão, destinado à

instalação de um estabelecimento comercial de produtos fitofarmacêuticos, mais 3 pisos destinados a habitação, criando um fogo (T2) por piso.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento do Plano de Pormenor para a Zona Histórica de Bragança I, e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Tem parecer favorável da Autoridade Nacional de Protecção Civil e da Delegação de Saúde, este último condicionado ao cumprimento da legislação em vigor aplicável, pelo que deverá ser dado a conhecer ao requerente a fim de verificar junto daquela entidade os condicionalismos a que deve garantir.

De acordo com o disposto no ponto 1 do artigo 11.º do Regulamento do Plano de Pormenor para a Zona Histórica de Bragança I, qualquer obra a realizar na área A, local da pretensão, assinalada na planta de trabalhos arqueológicos, que implique revolvimento e/ou remoção de terras deverá ser objecto de previa escavação arqueológica.

Assim, propõe-se aprovar o projecto apresentado, devendo aquando do levantamento da licença de construção apresentar o respectivo relatório de trabalhos arqueológicos.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

#### **PONTO 54 - JOSÉ EMÍLIO DIAS**

Apresentou requerimento em 27/11/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para alteração/legalização de um espaço comercial, destinado à comercialização de produtos fitofarmacêuticos, sito na Rua Central, n.º 168, freguesia de Izeda, concelho de Bragança, com o processo n.º 204/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para alteração/legalização de um espaço destinado à comercialização de produtos fitofarmacêuticos, localizado em “Zona de Habitação Consolidada” da Vila de Izeda.

O projecto compreende a legalização de um espaço comercial, existente há já alguns anos no rés-do-chão de um edifício, a funcionar sem que o requerente tenha solicitado a respectiva licença de utilização.

Nesta data o requerente pretende regularizar a situação, de modo a que o estabelecimento garanta o Decreto-Lei n.º 173/2005, de 21 de Outubro, que regulamenta a distribuição, venda e aplicação de produtos fitofarmacêuticos.

O estabelecimento tem de pé-direito 2,55m (distância entre o pavimento e o tecto).

O projecto foi indeferido em reunião de Câmara de 27/10/2008, em virtude de não garantir o pé-direito mínimo regulamentar, de 3m, destinado a estabelecimentos comerciais disposto no ponto 3 do artigo 65.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU).

Nesta data e consequente da reunião tida com o Chefe de Divisão de Urbanismo, o requerente apresenta um parecer técnico de um geólogo, devidamente identificado, referente à natureza rochosa do terreno, referindo que não é possível efectuar quaisquer tipo de trabalhos de escavação/construção sem recurso extenso a explosivos.

O pé-direito é uma característica sanitária essencial e está relacionado com o volume de ar disponível no compartimento, quanto maior o pé-direito, maior o volume de ar no interior, logo, melhor será a ventilação daquele espaço.

O Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) estipula um pé-direito livre mínimo dos pisos destinados a estabelecimentos comerciais de 3 metros. Geralmente e tomando em consideração o artigo 4.º do Regulamento Geral de Higiene e Segurança do Trabalho nos Estabelecimentos Comerciais, de Escritório e Serviços tolera-se uma redução do pé-direito até 2,70 metros, desde que se reforce a ventilação com meios complementares de renovação do ar. Esta regra aplica-se aos compartimentos com utilização permanente de pessoas, nos compartimentos sem utilização permanente de pessoas (instalações sanitárias, zona de armazenagem) aceita-se a redução do pé-direito até 2,20 metros.

Assim, em virtude de o estabelecimento funcionar há já alguns anos, e se tratar de um comércio tradicional de apoio à actividade agrícola da população residente na Vila e arredores, que contribui para o desenvolvimento comercial da Vila de Izeda, e considerando o anteriormente exposto relativo ao impedimento das dificuldades de rebaixamento do piso, excepcionalmente

expostas as razões supra, propõe-se o deferimento da pretensão condicionado à introdução de ventilação permanente do espaço afecto ao público, para efeitos de salvaguarda da higiene e salubridade do estabelecimento.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

**PONTO 55 - HELENA UMBELINA AFONSO E ERMELINDA DA GRAÇA AFONSO**

Apresentaram requerimento em 24/06/2009, a solicitar emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade/ampliação do número de compartes relativamente ao prédio rústico, sito na freguesia de Outeiro, concelho de Bragança, com o processo n.º 65/09, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“1 - Os requerentes pretendem emissão de parecer sobre se há ou não inconveniente na celebração de negócio jurídico de aquisição, por herança, em compropriedade para cada um dos futuros comproprietários do seguinte prédio;

- Prédio rústico sito em Carriça, Freguesia de Outeiro, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 2080 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança, que se encontra localizado fora do perímetro urbano da aldeia de Outeiro, conforme identificação verificada em planta de apresentada à escala 1:25000, sendo 1/2 para Helena Umbelina Afonso e 1/2 para Ermelinda da Graça Afonso.

2 – Em conformidade com o artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto e desde que do negócio jurídico não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, somos de parecer favorável à aquisição em compropriedade do referido prédio.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

**PONTO 56 - HELENA UMBELINA AFONSO E ERMELINDA DA GRAÇA AFONSO**

Apresentaram requerimento em 24/06/2009, a solicitar emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade/ampliação do número de compartes relativamente ao prédio rústico, sito na freguesia de Outeiro,

concelho de Bragança, com o processo n.º 64/09, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“1 - Os requerentes pretendem emissão de parecer sobre se há ou não inconveniente na celebração de negócio jurídico de aquisição, por herança, em compropriedade para cada um dos futuros comproprietários do seguinte prédio;

- Prédio rústico sito em Rete Vicente, Freguesia de Outeiro, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 2131 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança, que se encontra localizado fora do perímetro urbano da aldeia de Outeiro, conforme identificação verificada em planta de ordenamento do Plano Director Municipal, apresentada à escala 1:10000, sendo 1/2 para Helena Umbelina Afonso e 1/2 para Ermelinda da Graça Afonso.

2 – Em conformidade com o Artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto e desde que do negócio jurídico não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, somos de parecer favorável à aquisição em compropriedade do referido prédio.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

#### **PONTO 57 - HELENA UMBELINA AFONSO E ERMELINDA DA GRAÇA AFONSO**

Apresentaram requerimento em 24/06/2009, a solicitar emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade/ampliação do número de compartes relativamente ao prédio rústico, sito na freguesia de Outeiro, concelho de Bragança, com o processo n.º 63/09, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“1 - Os requerentes pretendem emissão de parecer sobre se há ou não inconveniente na celebração de negócio jurídico de aquisição, por herança, em compropriedade para cada um dos futuros comproprietários do seguinte prédio;

- Prédio rústico sito em Bairro da Igreja, Freguesia de Outeiro, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 3382 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança, que se encontra localizado fora do perímetro urbano da aldeia de Outeiro, conforme

identificação verificada em planta de apresentada à escala 1:25000, sendo 1/2 para Helena Umbelina Afonso e 1/2 para Ermelinda da Graça Afonso.

2 – Em conformidade com o Artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto e desde que do negócio jurídico não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, somos de parecer favorável à aquisição em compropriedade do referido prédio.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

**PONTO 58 - MARIA LUÍSA AFONSO, HELENA UMBELINA AFONSO E ERMELINDA DA GRAÇA AFONSO**

Apresentaram requerimento em 24/06/2009, a solicitar emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade/ampliação do número de partes relativamente ao prédio rústico, sito na freguesia de Outeiro, concelho de Bragança, com o processo n.º 62/09, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

1 - Os requerentes pretendem emissão de parecer sobre se há ou não inconveniente na celebração de negócio jurídico de aquisição, por herança, em compropriedade para cada um dos futuros comproprietários do seguinte prédio;

- Prédio rústico sito em Rete Vaso, Freguesia de Outeiro, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 2855 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança, que se encontra localizado fora do perímetro urbano da aldeia de Outeiro, conforme identificação verificada em planta de ordenamento do Plano Director Municipal, apresentada à escala 1:10000, sendo 1/3 para Maria Luísa Afonso, 1/3 para Helena Umbelina Afonso e 1/3 para Ermelinda da Graça Afonso.

2 – Em conformidade com o Artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto e desde que do negócio jurídico não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, somos de parecer favorável à aquisição em compropriedade do referido prédio.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

**PONTO 59 - METALINVEST-GESTÃO DE INVESTIMENTOS, S.A.**

Apresentou requerimento em 03/06/2009, a solicitar a compra do lote “Y”, titulado pelo alvará de loteamento n.º 13/2006, sito na Zona Industrial das Cantarias, a pagar em 36 prestações, com o processo n.º 13/06, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“A firma “ METALINVEST – GESTÃO DE INVESTIMENTOS, SA”, com sede na Zona Industrial das Cantarias, Lote 208/209, solicita a compra do lote “Y”, titulado pelo alvará de loteamento n.º 13/2006, emitido em 15/02/2007 a favor do Município de Bragança, pelo valor total de 23.946,54€, a pagar em 36 prestações mensais (665,18€/Mês).

Mais informa da impossibilidade de criar os 10 postos de trabalho inicialmente previstos, e assim beneficiar da redução de 10.775,94€ do valor inicial, conforme deliberado em reunião de Câmara 09/06/2008.

Solicita ainda que, a ser aprovado o pagamento do lote nas prestações solicitadas, os registos provisórios do lote sejam logo feitos, no nome da firma requerente, na Conservatória do Registo Predial, ou no acto da escritura, de modo a poder apresentar projecto de arquitectura para ampliação do pavilhão existente.

Nestes termos e em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 4º do Regulamento Municipal de Venda de Lotes de Terreno para as Novas Zonas e Loteamentos Industriais “ no acto de celebração da escritura de compra e venda e sem prejuízo do previsto no artigo 5º, n.º 1 do presente Regulamento, é pago o valor do lote de terreno (...)” não contemplando, este regulamento, a possibilidade de pagamento do lote em prestações, sendo omissa inclusive nesta matéria.

Assim, entendemos não ser viável a proposta apresentada propondo-se o indeferimento do pagamento do lote em prestações mensais.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, solicitar parecer jurídico, para efeitos de verificação da legalidade das pretensões.

## **PONTO 60 - CONDIÇÕES GERAIS PARA VENDA DE 28 LOTES PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO, NO LOTEAMENTO MUNICIPAL SITO NO ANTIGO CAMPO DE AVIAÇÃO/S.TIAGO EM BRAGANÇA**

### Introdução

“Pretende-se com “AS CONDIÇÕES DE VENDA”, definir critérios essenciais para que, a venda de 28 lotes no loteamento urbano sito na zona do Campo de Aviação, S. Tiago, em Bragança, se faça de forma justa e com regras objectivas e transparentes.

Com estas condições de venda pretende-se igualmente facilitar a auto-construção, a pessoas carentes de habitação, que residam e estejam recenseadas no concelho de Bragança, pretendendo-se alargar o universo das pessoas que podem adquirir lotes, nomeadamente, jovens casais e pessoas que vivam isoladas dos núcleos urbanos, bem como à fixação de novos técnicos do quadro superior de empresas sedeadas neste concelho.

Este documento possibilita, ainda, à Câmara Municipal facilitar o acesso a determinados estratos populacionais.

Os lotes não atribuídos através desta modalidade serão vendidos em hasta pública.

Artigo 1.º.

#### FINALIDADE

Os lotes abrangidos pelas presentes condições de venda destinam-se unicamente à construção de edifícios para habitação unifamiliar.

Artigo 2.º.

#### DESTINATÁRIOS PRIORITÁRIOS, POR ORDEM DE PRIORIDADE

a) Jovens casais residentes e recenseados no Concelho de Bragança, em que a soma de idades não seja superior a 70 anos e cuja idade individual não seja superior a 35 anos.

b) Casais em qualquer das situações legalmente previstas, e não incluídas na alínea a), em que a soma de idades não seja superior a 80 anos.

c) Jovens individuais com idade limite até 35 anos, residentes e recenseados no Concelho de Bragança.

d) Quadros Técnicos Superiores – Com o objectivo de fixar pessoas que exerçam a sua actividade profissional no Concelho de Bragança, a Câmara Municipal atribuirá lotes destinados a quadros técnicos superiores de empresas sedeadas no Concelho de Bragança, devendo para o efeito provar o seu vínculo à entidade empregadora.

e) Ganham prioridade os candidatos que simultaneamente se enquadrem nas alíneas a) e b) do presente artigo.

#### Artigo 3º

#### INSCRIÇÃO

a) A inscrição faz-se através do preenchimento e entrega da ficha na Bolsa de Candidatos.

b) A ficha de inscrição estará disponível na secção administrativa da Divisão de Urbanismo e no site do Município – [www.cm-braganca.pt](http://www.cm-braganca.pt).

c) A entrega da ficha de inscrição deverá ser efectuada na secção administrativa da Divisão de Urbanismo, em horário normal de expediente conforme datas publicitadas pelos meios habituais.

d) O período de entrega da inscrição decorre entre 25 de Julho de 2009 a 15 de Setembro de 2009.

#### Artigo 4º

#### PUBLICITAÇÃO DA VENDA DE LOTES -

a) Através de edital, jornais locais e um nacional e site do Município – [www.cm-braganca.pt](http://www.cm-braganca.pt).

#### Artigo 5º

#### ATRIBUIÇÃO DE LOTES

A atribuição de lotes obedece aos seguintes requisitos:

1. Requisito essencial:

Estar inscrito na Bolsa de Candidatos.

2 – Requisitos específicos:

a) Residência no Concelho de Bragança há pelo menos um ano.

b) Enquadramento da candidatura, no âmbito do artigo segundo.

c) Não possuir habitação própria ou terreno apto para construção de habitação, atestado pelo serviço da Finanças.

3 – Condições preferenciais:

Para efeito de atribuição dos lotes as candidaturas são ordenadas de acordo os seguintes critérios de preferência, por ordem decrescente:

a) Os candidatos com filhos menores.

b) Os naturais do Concelho de Bragança.

c) Os candidatos mais jovens.

d) Os quadros das empresas

e) Os que residam habitualmente no concelho de Bragança ou nele exerçam actividade profissional há mais de 4 anos, sendo suficiente que, no caso de se tratar de um casal, apenas um dos elementos cumpra os requisitos.

f) Em situação de igualdade, a preferência na atribuição do lote, será feita ao candidato com menos idade e que se enquadra na alínea d) do Artigo 2.º

Artigo 6.º

#### LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A localização do empreendimento é definida conforme planta anexa.

Artigo 7.º

#### PREÇO DE VENDA

1. O preço de venda dos lotes é o constante do Mapa anexo.

Artigo 8.º

#### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Após notificação da Câmara Municipal e no prazo de 30 dias seguidos, será efectuado o contrato-promessa de compra e venda e a entrega de 25% do valor do lote.

2. O valor restante será pago no acto da escritura de compra e venda.

Artigo 9.º

#### ESCRITURA

1. A escritura de compra e venda será efectuada no prazo máximo de 60 dias.

2. Mediante pedido atendível, dirigido à Câmara Municipal de Bragança, este prazo poderá ser prorrogado por uma só vez, em período que não exceda metade do inicial.

3. Devem constar como proprietários dos lotes as pessoas que constam nas candidaturas.

4. As despesas com a realização de escritura e registo predial são da responsabilidade do adquirente.

Artigo 10.º

#### CADUCIDADE

1. Caduca a atribuição do lote, por motivos imputáveis ao adquirente e sem direito a devolução dos valores entregues, no caso de:

- a) Incumprimento do estipulado nos pontos 1 e 2 do artigo 9º.
- b) No caso de caducidade do alvará de autorização de construção.

Artigo 11º

#### PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJECTO, INÍCIO DA CONSTRUÇÃO

1– O processo de pedido de licenciamento, ou seja, os projectos de arquitectura e das especialidades deverão dar entrada na Câmara Municipal, de acordo com o previsto no regulamento da construção constante no alvará de loteamento, obrigatoriamente, no prazo máximo de seis meses a contar da data da celebração da escritura, não sendo concedida qualquer prorrogação deste prazo.

2– Após a emissão do alvará de autorização das obras de construção, estas têm de se iniciar no prazo máximo de 9 meses.

3. No caso de caducidade do alvará de autorização de construção a Câmara Municipal declara a caducidade, com audiência prévia do interessado, sendo devolvido ao comprador 95% da importância paga pelo lote e solicitado à Conservatória do Registo Predial a anulação do registo.

Artigo 12º

#### PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA

1. As obras devem ser concluídas no prazo de dois anos a contar da data de emissão do alvará de autorização da construção.

2 – É da competência da Câmara Municipal a decisão dos casos de reversão.

Artigo 13º

#### DESISTÊNCIA APÓS ESCRITURA

Se após a escritura de compra e venda e, antes do início da obra, o comprador pretender vendê-lo, só o poderá fazer à Câmara Municipal recebendo desta apenas 95% do valor da aquisição e solicitado à Conservatória do Registo Predial a anulação do registo por incumprimento das cláusulas da escritura de compra e venda.

Artigo 14º

## VENDA DA CONSTRUÇÃO

1. Os proprietários das habitações não podem celebrar contratos relativos ao imóvel, que impliquem a alienação ou qualquer outra forma de transmissão de direitos reais ou de locação, antes de decorridos 5 anos após emissão do alvará de autorização da utilização, salvaguardando-se no entanto, os casos de força maior, aceites pela Câmara Municipal, mediante deliberação, e o direito de hipoteca a favor de instituições de crédito.

### Artigo 15º

#### CESSAÇÃO DA INALIENABILIDADE

1 - O cessação da inalienabilidade pode ocorrer quando:

- a) Para execução de dívidas relacionadas com a compra do próprio imóvel ou quando este é a garantia;
- b) Em caso de morte ou invalidez permanente e absoluta do adquirente;
- c) Pelo decurso dos prazos fixados de cinco anos após a aquisição do lote;

2 - Verificando algum dos pressupostos das alíneas a) a c) do n.º 1 do presente artigo, o adquirente terá que requerer à Câmara Municipal autorização para alienar ou arrendar, fazendo prova dos factos que alegar.

3 - Autorizada a venda pela Câmara Municipal, esta goza do direito de preferência na aquisição.

4 - O ónus da inalienabilidade está sujeito a registo.

5 - Nos casos previstos na alínea b) do n.º 1 do presente artigo, podem solicitar o cancelamento do ónus da inalienabilidade os legítimos sucessores, em linha directa.

### Artigo 16º

#### EXCLUSÃO DOS CONCORRENTES

Em qualquer momento, a Câmara Municipal poderá excluir os concorrentes que tenham prestado falsas declarações ou que deixem de reunir as condições de admissão à aquisição de lotes.

### Artigo 17º

#### HASTA PÚBLICA

Decorrido o período de atribuição dos lotes mediante a Bolsa, os lotes não atribuídos serão vendidos em Hasta Pública.

Artigo 18º

**OMISSÃO E INTERPRETAÇÃO**

Compete à Câmara Municipal resolver os casos omissos, assim como interpretar as presentes condições de venda.

Anexos:

1. Planta de localização do empreendimento
2. Fotografias da infraestruturas do empreendimento
3. Mapa de preços”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, as condições de venda, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

**PONTO 61 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

O Sr. Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Arquitecto Armando Nuno Gomes Cristóvão, foram proferidos os seguintes despachos do dia 16/05/2009 ao dia 07/07/2009, no âmbito do procedimento da comunicação previa prevista nos artigos 34.º a 36.º-A, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, ao abrigo da delegação de competências atribuídas de acordo com disposto no n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conforme despacho de 14 de Abril de 2008.

Por delegação.

**VENÂNCIO AUGUSTO RODRIGUES**, apresentou requerimento em 08/05/2009, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para substituição da cobertura de madeira, por uma em laje aligeirada, de uma moradia unifamiliar, sita no Bairro de S. Tiago, lote 12, em Bragança, com o processo n.º 55/87, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

**CARLOS MANUEL RODRIGUES**, apresentou requerimento em 07/05/2009, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para legalização/conclusão de um edifício destinado a garagem e arrumos, sita na aldeia de Paradinha Nova, freguesia de Paradinha Nova, concelho de Bragança, com o processo n.º 97/08, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

**CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS DA CARIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, apresentou requerimento em 28/05/2009, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para ampliação das instalações do complexo escolar e residencial, sito na Rua Dr. Carmona e Lima, em Bragança, com o processo n.º261/93, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

**FERNANDO TELMO RODRIGUES TELES DE JESUS**, apresentou requerimento em 26/05/2009, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para reconstrução/ampliação de um edifício, destinado a habitação bifamiliar, sito no Bairro S. João de Brito, Rua Professor José Leite de Vasconcelos, n.º 15, em Bragança, com o processo n.º278/99, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

**DUARTE AUGUSTO DIEGUES**, apresentou requerimento em 27/05/2009, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para alteração de um edifício, destinado a habitação unifamiliar, sito no Bairro da Mãe de Água, Rua Trajano de Oliveira, em Bragança, com o processo n.º243/79, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

**CRISTINA MARIA MIRANDA GONÇALVES**, apresentou requerimento em 09/06/2009, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para demolição e construção de um edifício, destinado a habitação unifamiliar, sito na aldeia de Coelhoso, freguesia de Coelhoso, concelho de Bragança, com o processo n.º 21/09, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

**LUÍS VENÂNCIO PEREIRA CARVALHO**, apresentou requerimento em 06/05/2009, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para alteração e ampliação de um edifício, destinado a habitação unifamiliar, sito no Bairro do Além, freguesia de Alfaião, concelho de Bragança, com o processo n.º 55/09, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

**MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA**, apresentou requerimento em 12/05/2009, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para legalização e

ampliação de um edifício, destinado a habitação unifamiliar, sito no Bairro de Oleiros, freguesia de Parada, concelho de Bragança, com o processo n.º59/09, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

**MARIA DO ROSÁRIO ALVES VELOSO**, apresentou requerimento em 14/05/2009, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito no Lugar da Cruz, freguesia de Baçal, concelho de Bragança, com o processo n.º61/09, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

**ADÍLIA JULIETA MORAIS**, apresentou requerimento em 17/06/2009, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para alteração de uma moradia unifamiliar, sita na aldeia de Rebordainhos, freguesia de Rebordainhos, concelho de Bragança, com o processo n.º90/08, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

**TOMÉ DOS SANTOS FERNANDES**, apresentou requerimento em 15/06/2009, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para recuperação e ampliação de uma moradia unifamiliar, sita no bairro de Baixo, freguesia de Carrazedo, concelho de Bragança, com o processo n.º 75/09, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

### **ASSUNTOS URGENTES DE DELIBERAÇÃO IMEDIATA**

**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:**

#### **DIVISÃO DE URBANISMO**

#### **ANTÓNIO GUILHERMINO BEÇA ISIDORO SAMPAIO**

Apresentou requerimento em 29/05/2009, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento projecto para construção de um edifício destinado a

oficina e garagem, sito no Bairro do Couto, freguesia de Nogueira, concelho de Bragança, com o processo n.º 7/89, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto de alterações a um pavilhão existente, adaptado a oficina e garagem, licenciado em 1994, localizado no lugar do Bairro do Couto, à margem da E.N.15, que de acordo com a planta de zonamento do Plano de Urbanização da Cidade se situa em Zona Comercial/Oficinal e Armazéns.

O projecto compreende a regularização de uma cave, executada aquando da construção do pavilhão.

O projecto satisfaz os indicadores urbanísticos dispostos no regulamento do Plano de Urbanização para estas zonas.

Tem parecer favorável da Autoridade Nacional de Protecção Civil.

Assim, propõe-se aprovar o projecto apresentado.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

### **PROPOSTA À REALIZAÇÃO DE SONDAGENS ARQUEOLÓGICAS A EDIFÍCIOS LOCALIZADOS NA ZONA HISTÓRICA DE BRAGANÇA – CIDADELA**

Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º do “Regulamento de Apoio Técnico à Reabilitação de Imóveis na Zona Histórica de Bragança”, a Divisão de Urbanismo propõe a realização de sondagens arqueológicas, a realizar num conjunto de imóveis sitos na Cidadela, nomeadamente:

a) Processo n.º 88/97, em nome de Abílio Manuel Monteiro, sito em Largo do Relógio, N.º 193;

b) Processo n.º 58/07, processo n.º 59/07 e processo n.º 128/07, em nome de Maria Margarida Gomes, sitos em Rua D. Manuel II n.º 146, 148 e 150, respectivamente.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

### **DIVISÃO FINANCEIRA**

## **AQUISIÇÃO DE TERRENO SITO NO BAIRRO DA COXA, DESTINADO A ZONA VERDE**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação:

“O Sr. Nuno Augusto Pires propõe a venda à Câmara Municipal de Bragança, de um prédio rústico, sito na Coxa, com a área de 1.921 m<sup>2</sup>, inscrito sob o artigo matricial n.º 33, da freguesia da Sé, pelo preço total de 49.561,80€.

O terreno, sito no Bairro da Coxa, Rua Estado de S. Paulo, encontra-se rodeado por outros prédios propriedade desta Autarquia, destinados a Zona Verde.

Tendo por referência o valor pago na aquisição de outros terrenos, com igual localização, o preço proposto foi o mesmo, no montante de 25,80€/m<sup>2</sup>, valor aceitável, face aos valores de mercado, tendo o Sr. Nuno Augusto Pires aceite a proposta referida.

Considerando que, a Câmara Municipal de Bragança pretende consolidar esta zona, criando assim um espaço aprazível de lazer e zona Verde, propõe-se a aquisição a Nuno Augusto Pires, de um prédio rústico, sito na Coxa, com a área de 1.921 m<sup>2</sup>, pelo preço total de 49.561,80€.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, adquirir a Nuno Augusto Pires, o prédio rústico sito na Coxa, com a área de 1 921,00 m<sup>2</sup>, conforme informação da Divisão Financeira.

**E não havendo mais assuntos a tratar, quando eram 13.30 horas, o Sr. Vice-Presidente deu por encerrados os trabalhos.**

**Lida a presente Acta em reunião, realizada no dia 27 de Julho de 2009, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal, António Jorge Nunes e pela Chefe da Divisão Administrativa, Luísa Maria Parreira Barata.**

---

---